

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Parcerias em Investimentos
PROCESSO STM Nº1040923/2021
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021
PPP-TIC EIXO NORTE

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021 PARA CONCESSÃO PATROCINADA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS SOBRE TRILHOS DO TIC EIXO NORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	3
A – AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	4
B – COMUNICADO PRÉVIO	5
C – SONDADEM DE MERCADO.....	5
D – AUDIÊNCIA PÚBLICA.....	5
E – CONSULTA PÚBLICA.....	6
F– LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	6
G – ANEXOS.....	6
H – DEFINIÇÕES.....	10
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS	10
1. DO OBJETO.....	10
2. DA VIGÊNCIA E PRAZO.....	11
3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.....	11
4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	11
5. VISITA TÉCNICA	14
6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA MÁXIMA	17
7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	20
8. DO PROCEDIMENTO GERAL.....	24
9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DE PROPOSTA, DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	26

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Parcerias em Investimentos
PROCESSO STM Nº1040923/2021
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021
PPP-TIC EIXO NORTE

10. ENVELOPE A – GARANTIA DE PROPOSTA	33
11. ENVELOPE B – PROPOSTA COMERCIAL	39
12. ENVELOPE C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	43
A. HABILITAÇÃO JURÍDICA.....	43
B. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	47
C. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.....	48
D. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	51
E. DECLARAÇÕES	57
13. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO.....	60
A. ENTREGA DOS ENVELOPES.....	61
B. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES E CORRETORAS CREDENCIADAS	62
C. VERIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E ANÁLISE DA GARANTIA DE PROPOSTA DA LICITANTE QUE TIVER APRESENTADO A PROPOSTA COMERCIAL MAIS BEM CLASSIFICADA.....	65
D. CONSULTA AO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS – CNEP E AO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS – CEIS, AMBOS DO GOVERNO FEDERAL, AO CADASTRO ESTADUAL DE EMPRESAS PUNIDAS – CEEP, DO ESTADO DE SÃO PAULO, AO CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE – CNIA, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E AO SISTEMA ELETRÔNICO DE APLICAÇÃO E REGISTRO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – E-SANÇÕES DO ESTADO DE SÃO PAULO CONSULTA AO SÍTIO ELETRÔNICO WWW.ESANCOES.SP.GOV.BR.....	68
E. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA... ..	69
F. PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO.....	70
14. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	70
15. CONTRATAÇÃO	70
16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	73
17. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO	74
18. DAS PENALIDADES.....	77
19. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	78

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Parcerias em Investimentos
PROCESSO STM Nº1040923/2021
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021
PPP-TIC EIXO NORTE

INTRODUÇÃO

O Estado de São Paulo, na qualidade de PODER CONCEDENTE, por intermédio da Secretaria de Parcerias em Investimentos – SPI, órgão da Administração Pública Direta do Estado de São Paulo criado pela Lei Estadual nº 7.450/1991 e disciplinado pelo Decreto Estadual nº 49.752/2005, sediado no Estado de São Paulo, no Município de São Paulo, neste ato representada pelo Secretário dos Transportes Metropolitanos, no exercício das competências que lhe foram atribuídas pelo Decreto nº 49.752/2005, torna público pelo presente Edital da CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL nº 01/2021 os critérios e condições para seleção e contratação da CONCESSÃO PATROCINADA da prestação do serviço público de transporte de passageiros sobre trilhos do TIC EIXO NORTE, no sistema ferroviário do Estado de São Paulo, compreendendo OPERAÇÃO, manutenção, conservação, implantação de obras civis e sistemas, aquisição de MATERIAL RODANTE, melhorias, requalificação, adequação, modernização e expansão, nos termos do CONTRATO.

A LICITAÇÃO é aberta a LICITANTES nacionais ou estrangeiras, isoladamente ou reunidas em CONSÓRCIO, e o critério de julgamento será o de maior desconto percentual ofertado sobre a CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA MÁXIMA ou, se o caso, sobre o APORTE MÁXIMO, conforme regramento estabelecido neste EDITAL e correspondentes ANEXOS. O PRAZO DA CONCESSÃO será de 30 (trinta) anos, contados da data indicada na ORDEM DE INÍCIO DA OPERAÇÃO COMERCIAL do SERVIÇO LINHA 7 INICIAL ou da ORDEM DE INÍCIO DA OPERAÇÃO COMERCIAL da EXTENSÃO TEMPORÁRIA DA OPERAÇÃO DO SERVIÇO LINHA 7 INICIAL, o que ocorrer primeiro, e poderá ser prorrogado nos termos e condições previstos na Cláusula 6 do CONTRATO.

A CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL terá início em **28/11/2023, às 15:00h**, por meio da entrega dos ENVELOPES na Rua XV de Novembro, nº 275, Centro, São Paulo/SP (na sede da B3). Não serão aceitas quaisquer propostas ou documentos após a hora e data estabelecidas, observada a tolerância de 15 minutos prevista no item 13.7.1.

Os ENVELOPES contendo a documentação necessária à participação na LICITAÇÃO deverão ser entregues pelos interessados em SESSÃO PÚBLICA, no dia **28/11/2023 até as 15:15h**, de acordo com as regras deste EDITAL.

O EDITAL e seus ANEXOS, assim como outras informações técnicas necessárias à formulação da PROPOSTA e os demais documentos relacionados ao certame, estarão disponíveis gratuitamente, no período compreendido entre o dia **31/03/2023 e o dia 28/11/2023** data de

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Parcerias em Investimentos
PROCESSO STM Nº1040923/2021
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021
PPP-TIC EIXO NORTE

realização da SESSÃO PÚBLICA de entrega dos ENVELOPES, por meio da Internet, no DATA ROOM da CONCESSÃO, localizado no sítio eletrônico www.parcerias.sp.gov.br. Informações complementares àquelas constantes do DATA ROOM também serão disponibilizadas na SALA DE DOCUMENTOS, cujo acesso será regido pelo regulamento constante do ANEXO IV deste EDITAL.

Os documentos poderão, também, ser fornecidos aos interessados que comparecerem à Rua Iaiá, nº 126, 12º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, Núcleo de Apoio Administrativo, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, no mesmo período indicado, mediante a apresentação de mídia gravável ou dispositivo equivalente, necessários para cópia do arquivo, com capacidade suficiente para que todos os arquivos possam ser digitalmente copiados.

Os interessados poderão, ainda, requerer o envio dos documentos pelo correio, mediante o pagamento das despesas de remessa, devendo, para tanto, ser mantido contato pelo endereço eletrônico pppticeixonorte@sp.gov.br, indicando o endereço e o destinatário.

O PODER CONCEDENTE não se responsabiliza pelo texto ou conteúdo de editais, ANEXOS ou documentos obtidos ou conhecidos de forma e local diversos daqueles indicados acima.

A – AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

O CGPPP, criado pela Lei nº 11.688/2004, autorizou a elaboração de Chamamento Público para a CONCESSÃO na 75ª Reunião Ordinária, ocorrida em 06/04/2017. Na 24ª Reunião Conjunta Ordinária, concernente à 260ª Reunião Ordinária do CDPED, e 107ª Reunião Ordinária do CGPPP, ocorrida em 29/07/2021, foi obtida autorização para prosseguir com as etapas de AUDIÊNCIA PÚBLICA e CONSULTA PÚBLICA. Na 37ª Reunião Conjunta Ordinária, concernente à 273ª Reunião Ordinária do CDPED e à 120ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público Privadas - CGPPP, ocorrida em 28/02/2023, cuja ata foi publicada no DOE de 11/03/2023, foi aprovada a modelagem final da CONCESSÃO, bem como a publicação do EDITAL. Por meio do Decreto nº 67.593, de 22/03/2023, alterado pelo Decreto nº 67.609, de 27/03/2023, foi autorizada a proposta de CONCESSÃO da prestação dos serviços públicos de transporte de passageiros sobre trilhos do TIC EIXO NORTE, bem como foi aprovado o Regulamento da CONCESSÃO, os parâmetros mínimos para o certame e a delegação dos serviços públicos objeto deste EDITAL.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Parcerias em Investimentos
PROCESSO STM Nº1040923/2021
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021
PPP-TIC EIXO NORTE

B – COMUNICADO PRÉVIO

O aviso desta CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL foi publicado no DOE/SP, edições dos dias 31/03/2023, 01/04/2023 e 04/04/2023, em jornal de grande circulação nacional, Folha de São Paulo, no dia de 31/03/2023, e no dg Market Tenders Worldwide, site para publicação de licitações de âmbito internacional (www.dgmarket.com), em 31/03/2023. Todo o conteúdo do EDITAL, divulgado no site www.parcerias.sp.gov.br, também será traduzido para a língua inglesa e disponibilizado para acesso público irrestrito no endereço eletrônico www.parcerias.sp.gov.br.

C – SONDAÇÃO DE MERCADO

Com fundamento no artigo 30 da Lei Estadual nº 10.177/1998, foram, ainda, realizadas reuniões de sondagem ao mercado, nos dias 14/09/2021 e 17/09/2021, conforme divulgação realizada no DOE/SP, edição de 01/12/2021, e no site www.parcerias.sp.gov.br, com o objetivo de discutir as principais questões relativas às etapas da estruturação do projeto e da elaboração do EDITAL, da minuta de CONTRATO e dos ANEXOS, com a participação de membros do setor interessado e do Governo do Estado de São Paulo, mediante agendamento prévio e publicizado. Todo conteúdo apresentado nas reuniões pelo Governo do Estado de São Paulo foi gerado a partir de informações públicas. O relatório referente a esta rodada de sondagem de mercado encontra-se disponível no sítio eletrônico da Subsecretaria de Parcerias do Estado de São Paulo, www.parcerias.sp.gov.br.

D – AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PODER CONCEDENTE realizou AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 16/08/2021, em formato virtual, em atendimento ao artigo 39 da LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, e alterações posteriores, bem como ao artigo 29 da Lei Estadual nº 10.177/1998, para apresentação do projeto à população e aos interessados, com acesso a todas as informações e esclarecimentos pertinentes, garantido o direito de manifestação. A gravação em vídeo da AUDIÊNCIA PÚBLICA, bem como a transcrição das perguntas formuladas e respectivas respostas, estão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: www.stm.sp.gov.br (<http://sis.cptm.sp.gov.br/dataroom/concessao/index>).

O aviso da AUDIÊNCIA PÚBLICA foi divulgado no DOE/SP, edição de 31/07/2021, em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo, na edição do Jornal Agora, no dia 02/08/2021, e no dg

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Parcerias em Investimentos
PROCESSO STM Nº1040923/2021
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021
PPP-TIC EIXO NORTE

Market Tenders Worldwide, site para publicação de licitações de âmbito internacional (www.dgmarket.com), assim como no sítio eletrônico da STM (www.stm.sp.gov.br).

E – CONSULTA PÚBLICA

As minutas de EDITAL, do CONTRATO e demais ANEXOS foram submetidas à CONSULTA PÚBLICA, tendo ficado disponíveis para acesso durante o período de 18/08/2021 a 15/10/2021, no sítio eletrônico da STM: www.stm.sp.gov.br.

O aviso da CONSULTA PÚBLICA foi divulgado no DOE/SP, edição do dia 18/08/2021, e em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo, na edição do Jornal Agora no dia 18/08/2021, e no dg Market Tenders Worldwide, site para publicação de licitações de âmbito internacional (www.dgmarket.com), assim como por via eletrônica, no sítio eletrônico da STM (www.stm.sp.gov.br).

Durante o período da CONSULTA PÚBLICA foram recebidas contribuições, dúvidas e sugestões às minutas disponibilizadas. Todas as contribuições foram analisadas, sendo as pertinentes incorporadas ao EDITAL, CONTRATO e ANEXOS publicados, sendo que o relatório do aproveitamento da CONSULTA PÚBLICA consta do DATA ROOM.

F – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente LICITAÇÃO é regida pelas regras constantes deste EDITAL e de seus ANEXOS, assim como pela Lei Federal nº 11.079/2004, pela Lei Estadual nº 11.688/2004, pelo Decreto Estadual nº 48.867/2004, pela Lei Federal nº 8.987/1995, pela Lei Estadual nº 7.835/1992 e pelo Decreto nº 67.593, de 22/03/2023, alterado pelo Decreto n.º 67.609, de 27/03/2023, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, pela Lei Federal nº 12.587/2012, pela Lei Estadual nº 6.544/1989, pela Lei Estadual nº 10.177/1998, pela Lei Estadual nº 9.361/1996, além das demais normas que regem a matéria.

G – ANEXOS

São ANEXOS ao presente EDITAL os seguintes documentos:

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Parcerias em Investimentos
PROCESSO STM Nº1040923/2021
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021
PPP-TIC EIXO NORTE

ANEXOS		DESCRIÇÃO
I		MODELOS
	I.A	Modelo de Carta de Credenciamento ou Procuração
	I.B	Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
	I.C.1	Modelo de Carta de Fiança para Garantia de Proposta
	I.C.2	Termos e Condições Mínimas do Seguro-Garantia
	I.D	Modelo de Termo de Ciência e Notificação
	I.E	Modelo de Declaração de Inexistência de Documento Equivalente
	I.F	Modelo de Declarações
	I.G	Modelo de Declaração de Capacidade Financeira
	I.H	Modelo de Pedido de Esclarecimento
	I.I	Modelo de Atendimento ao Decreto nº 66.819/22 – CADMADEIRA
	I.J	Modelo de Declaração de Compromisso de Apresentação da Garantia de Execução para Assinatura do Contrato
	I.K	Modelo de Declaração de Compromisso de Adotar Todas as Medidas Necessárias e Suficientes para Permitir a Perfeita Prestação dos Serviços e de Autorização de Retenção de Valor
	I.L	Modelo de Proposta Comercial
	I.M	Modelo de Declaração referente ao Cumprimento da Legislação Brasileira
	I.N	Modelo de Declaração Subscrita pela própria Licitante, que se Compromete a Efetuar todos os Investimentos e demais Intervenções
	I.O	Atestado de Realização de Visita Técnica
	I.P	Declaração de Não Realização de Visita Técnica
	I.Q	Modelo de Ratificação de Proposta Comercial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Parcerias em Investimentos
PROCESSO STM Nº1040923/2021
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021
PPP-TIC EIXO NORTE

	I.R	Modelo de Planilha de Preços Propostos da Contraprestação Pecuniária
II		MANUAL DE PROCEDIMENTOS B3
III		MINUTA DE CONTRATO
IV		REGULAMENTO DA VISITA TÉCNICA E DA SALA DE DOCUMENTOS

São ANEXOS ao CONTRATO os seguintes documentos:

ANEXOS		DESCRIÇÃO
I		DESCRIÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA CONCESSÃO
	I.1	Infraestrutura Existente
	I.2	Área da Concessão
II		PLANO DE INVESTIMENTOS (CADERNO TÉCNICO) E REGULAÇÃO
	II.A	PROJETOS DE ENGENHARIA CONCEITUAIS E MEMORIAIS DESCRITIVOS PARA EMPREENDIMENTOS CIVIS
	II.B	PROJETOS DE ENGENHARIA CONCEITUAIS, DIRETRIZES E MEMORIAIS DESCRITIVOS PARA EMPREENDIMENTOS EM VIA PERMANENTE E REDE AÉREA
	II.C	DIRETRIZES E EMPREENDIMENTOS PARA SISTEMAS DE SINALIZAÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES E ENERGIA
	II.D	PROJETOS, OBRAS CIVIS E SISTEMAS DE RESPONSABILIDADE DO PODER CONCEDENTE
	II.E	APOIO TÉCNICO, AUDITOR INDEPENDENTE E VERIFICADOR INDEPENDENTE
	II.F	DIRETRIZES MANDATÓRIAS E RECOMENDADAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL RODANTE
	II.G	DISPONIBILIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA A SER CONSTRUÍDA
	II.H	DIRETRIZES BÁSICAS DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURAS E VEÍCULOS AUXILIARES DE MANUTENÇÃO
III		PLANO OPERACIONAL – DIRETRIZES E REGULAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Parcerias em Investimentos
PROCESSO STM Nº1040923/2021
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021
PPP-TIC EIXO NORTE

	III.A	DIRETRIZES OPERACIONAIS E DE MANUTENÇÃO OBRIGATÓRIAS
	III.B	DIRETRIZES DE TRANSIÇÃO OPERACIONAL E DE MANUTENÇÃO
	III.C	DIRETRIZES DE CONVIVÊNCIA COM A CPTM, METRÔ, MRS E OUTRAS CONCESSIONÁRIAS
	III.D	INDICADORES DE DESEMPENHO E REGRAS DE CÁLCULO DE DEDUÇÕES
	III.E	REGULAMENTO DA CONCESSÃO
IV		MEIO AMBIENTE
	IV.A	DIRETRIZES PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL
	IV.B	MAPEAMENTO DE PASSIVOS AMBIENTAIS, MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO E MEDIAÇÃO
	IV.C	CADERNO TÉCNICO DE LICENÇAS AMBIENTAIS DOS SERVIÇOS
	IV.D	COMPROMISSOS DA FUTURA CONCESSIONÁRIA DECORRENTES DO LICENCIAMENTO PRÉVIO DO TIC-EIXO NORTE
	IV.E	DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE ENGAJAMENTO COM PARTES INTERESSADAS
	IV.F	DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DE REASSENTAMENTO
	IV.G	DIRETRIZES PARA ANÁLISE DE RISCOS DE DESASTRES NATURAIS E MUDANÇAS CLIMÁTICAS
	IV.H	DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS / PLANO DE AÇÃO DE EMERGÊNCIA
	IV.I	ESTRUTURA DO RELATÓRIO AMBIENTAL E SOCIAL DA CONCESSIONÁRIA – RAS DA ETAPA DE PRÉ-CONSTRUÇÃO
	IV.J	ESTRUTURA DO RELATÓRIO AMBIENTAL E SOCIAL DA CONCESSIONÁRIA – RAS DA ETAPA DE CONSTRUÇÃO
	IV.K	ESTRUTURA DO RELATÓRIO AMBIENTAL E SOCIAL DA CONCESSIONÁRIA – RAS DA ETAPA DE OPERAÇÃO
V		PENALIDADES
VI		MINUTA DO ACORDO TRIPARTITE
VII		MECANISMO DE PROTEÇÃO CAMBIAL

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Parcerias em Investimentos
PROCESSO STM Nº1040923/2021
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021
PPP-TIC EIXO NORTE

VIII		PAGAMENTO POR DISPONIBILIDADE
IX		CRONOGRAMAS INDICATIVOS E DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS CRONOGRAMAS FÍSICO-EXECUTIVOS
X		FUNCIONAMENTO DAS CONTAS ATRELADAS À CONCESSÃO
XI		EVENTOS PARA O DESEMBOLSO DO APORTE DE RECURSOS
	XI.A	EVENTOS PARA O DESEMBOLSO DO APORTE CONDICIONAL DAS INTERVENÇÕES 1, 2 E 3
XII		SISTEMA DE ARRECADAÇÃO E BILHETAGEM
	XII.A	SISTEMA DE ARRECADAÇÃO E BILHETAGEM – SERVIÇO LINHA 7 E SERVIÇO TIM
	XII.B	DIRETRIZES PARA SISTEMA DE BILHETAGEM – SERVIÇO EXPRESSO
XIII		INSTRUMENTOS JURÍDICOS DE INTERESSE PARA O TIC EIXO NORTE
XIV		GLOSSÁRIO ÚNICO PARA EDITAL E MINUTA DE CONTRATO

H – DEFINIÇÕES

Para os fins deste EDITAL, do CONTRATO e dos respectivos ANEXOS, salvo disposição expressa em contrário, os termos, frases e expressões listadas no ANEXO XIV do CONTRATO, quando utilizados neste EDITAL, e redigidos em caixa alta, deverão ser compreendidos e interpretados de acordo com os significados indicados no ANEXO XIV do CONTRATO.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente LICITAÇÃO consiste na seleção da proposta mais vantajosa para a CONCESSÃO PATROCINADA da prestação do serviço público de transporte de passageiros do TIC EIXO NORTE, compreendendo as atividades e os encargos descritos na Cláusula 5 do CONTRATO e em seus ANEXOS.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Parcerias em Investimentos
PROCESSO STM Nº1040923/2021
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021
PPP-TIC EIXO NORTE

2. DA VIGÊNCIA E PRAZO

2.1 O PRAZO DA CONCESSÃO será de 30 (trinta) anos, contados da data indicada na ORDEM DE INÍCIO DA OPERAÇÃO COMERCIAL do SERVIÇO LINHA 7 INICIAL, ou na ORDEM DE INÍCIO DA OPERAÇÃO COMERCIAL da EXTENSÃO TEMPORÁRIA DA OPERAÇÃO DO SERVIÇO LINHA 7 INICIAL, o que ocorrer primeiro.

2.2 O PRAZO DA CONCESSÃO poderá ser prorrogado nos termos e condições previstos na Cláusula 6 do CONTRATO.

3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1 O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO é de R\$ 12.472.052.421,00 (doze bilhões, quatrocentos e setenta e dois milhões, cinquenta e dois mil e quatrocentos e vinte e um reais), na DATA BASE, calculado em função do valor dos INVESTIMENTOS.

3.2 O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO tem finalidade meramente referencial, não podendo ser invocado pela LICITANTE para quaisquer fins, tampouco tomado, por qualquer das PARTES, como base para a realização de recomposições do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO ou para qualquer outro fim que implique a utilização do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO como parâmetro para indenizações, ressarcimentos e afins.

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 Os interessados poderão encaminhar, até às 17:30h do dia 10/11/2023, solicitação de esclarecimentos e informações sobre a LICITAÇÃO.

- i. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser redigidos na Língua Portuguesa do Brasil e poderão ser: (i) encaminhados ao endereço eletrônico pppticeixonorte@sp.gov.br; ou (ii) protocolados na SPI, na Rua Iaiá, n.º 126, 12º andar, Itaim Bibi – São Paulo – SP, aos cuidados da CEL, acompanhados de mídia digital contendo o arquivo nos formatos Excel e/ou Word e PDF editável, em ambos os casos com as questões dispostas conforme modelo constante do ANEXO I.H deste EDITAL, com identificação dos dados dos interessados, inclusive seu endereço eletrônico, devendo ser, ainda, informado(s) o(s) item(ns) do

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Parcerias em Investimentos
PROCESSO STM Nº1040923/2021
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021
PPP-TIC EIXO NORTE

EDITAL, do CONTRATO ou de seu(s) ANEXO(S) ao(s) qual(is) o(s) questionamento(s) se refere(m);

ii. A(s) resposta(s) ao(s) questionamento(s) será(ão) transmitida(s) por mensagem eletrônica até às 17:30h do dia 20/11/2023 ou, em existindo alteração da data da SESSÃO PÚBLICA de abertura do certame, em até 5 (cinco) dias úteis antes da nova data fixada para a ocorrência dessa SESSÃO PÚBLICA, e divulgada(s) a todos os interessados no sítio eletrônico (www.parcerias.sp.gov.br), no DATA ROOM da CONCESSÃO, sem identificação do responsável pela solicitação de esclarecimentos;

iii. Esclarecimentos, adendos ou comunicados passarão a fazer parte integrante deste EDITAL e se constituirão em ANEXO do CONTRATO, desde que observado o requisito previsto no item 4.1.2, vinculando o PODER CONCEDENTE, as LICITANTES e a CONCESSIONÁRIA, para todos os fins;

iv. Para assegurar a preservação da vinculação prevista no inciso (iii) do item 4.1, o PODER CONCEDENTE e a ADJUDICATÁRIA realizarão, previamente à assinatura do CONTRATO, a compatibilização pertinente no CONTRATO e em seus ANEXOS, destacando-a com a indicação do pedido de esclarecimento correspondente, adendo ou comunicado que lhes deu origem.

v. Não havendo solicitações de esclarecimentos, presumir-se-á que as informações e os elementos disponibilizados neste EDITAL, na minuta do CONTRATO e em seus ANEXOS são suficientes para permitir a elaboração da PROPOSTA COMERCIAL e a apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e, conseqüentemente, para participação da LICITAÇÃO, não sendo admitidos questionamentos fora do prazo e da forma indicados para tanto neste EDITAL.

4.1.1 A critério da CEL, poderão ser publicadas respostas periódicas, seguindo as mesmas formalidades descritas no item 4.1, para os pedidos de esclarecimentos que sejam submetidos pelos interessados ao longo de todo o prazo que decorre desde a publicação deste EDITAL, até a data especificada no referido item 4.1, ii.

4.1.2 Somente serão considerados válidos, para fins da presente LICITAÇÃO, os esclarecimentos, adendos ou comunicados que sejam publicados no sítio eletrônico da SPI (www.parcerias.sp.gov.br), no DATA ROOM da CONCESSÃO em formato PDF, contendo

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Parcerias em Investimentos
PROCESSO STM Nº1040923/2021
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021
PPP-TIC EIXO NORTE

assinatura do integrante da CEL designado por Resolução da SPI para coordenação dos trabalhos da CEL.

4.1.3 Havendo alteração da data fixada para a SESSÃO PÚBLICA de abertura do certame, a solicitação de esclarecimentos e informações sobre a LICITAÇÃO, referida no item 4.1, poderá ser apresentada, pelos interessados, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis anteriores à nova data fixada para a ocorrência dessa SESSÃO PÚBLICA.

4.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este EDITAL, devendo a impugnação ser apresentada seguindo a mesma forma de apresentação da solicitação de esclarecimentos descrita no item 4.1, até às 17:30h do dia 21/11/2023, ou, em existindo alteração da data marcada para abertura dos ENVELOPES, a impugnação poderá ser apresentada em até 5 (cinco) dias úteis antes da nova data fixada para abertura dos ENVELOPES, devendo o PODER CONCEDENTE julgar e responder a impugnação até às 17:30h do dia 24/11/2023, ou, em existindo alteração da data marcada para abertura dos ENVELOPES, em até 3 (três) dias úteis antes da nova data fixada para abertura dos ENVELOPES.

4.2.1 Para atendimento da forma de apresentação indicada pelo item 4.2, não será exigida a observância de qualquer modelo formal.

4.2.2 Somente serão consideradas válidas, para fins da presente LICITAÇÃO, as respostas às impugnações publicadas conforme os requisitos constantes do item 4.1.2.

4.2.3 Decairá do direito de impugnar os termos do presente EDITAL, na forma do artigo 41, § 2º, da LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, a LICITANTE que não o fizer até às 17:30h do dia 24/11/2023, ou, em existindo alteração da data marcada para a ocorrência da SESSÃO PÚBLICA para entrega dos ENVELOPES, até o segundo dia útil que anteceder à nova data estabelecida para a essa SESSÃO PÚBLICA.

4.3 Todas as correspondências, pedidos de esclarecimentos, impugnações ou quaisquer outros documentos relativos à LICITAÇÃO, em meio físico, serão considerados entregues na data de seu recebimento pelo destinatário (considerando os dias úteis), exceto se a entrega se der após as 17h30 (dezessete horas e trinta minutos, horário de Brasília).

4.3.1 As correspondências, pedidos de esclarecimento, impugnações ou quaisquer outros documentos relativos à LICITAÇÃO entregues em meios físico após as 17h30 (dezessete horas e trinta minutos, horário de Brasília) serão consideradas entregues, para todos os

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Parcerias em Investimentos
PROCESSO STM Nº1040923/2021
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021
PPP-TIC EIXO NORTE

efeitos, inclusive para a conferência de tempestividade, no dia útil imediatamente posterior.

4.3.2 No caso de correspondências eletrônicas, pedidos de esclarecimentos, impugnações ou quaisquer outros documentos relativos à LICITAÇÃO, enviados por meios eletrônicos, estes serão considerados entregues na data de envio pelo remetente, até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos.

4.4 Não serão respondidas questões que não digam respeito à presente LICITAÇÃO ou que tenham sido formuladas de forma distinta da estabelecida no item 4.1.

4.5 O EDITAL quando obtido por meio do DATA ROOM permite:

- a. A comunicação diretamente, via e-mail, dos esclarecimentos prestados acerca deste EDITAL;
- b. A informação, por e-mail, de disponibilização da publicação de adendo ao EDITAL, referente à eventual modificação deste; e
- c. O envio, por e-mail, de demais comunicados que sejam pertinentes à LICITAÇÃO.

4.6 O PODER CONCEDENTE poderá, por iniciativa própria ou como consequência de respostas formuladas diante dos pedidos de esclarecimentos ou de impugnações, modificar o presente EDITAL a qualquer tempo, mediante errata a ser publicada no DOE/SP.

4.7 Caso a alteração no EDITAL afete a formulação da PROPOSTA, nos termos do artigo 21, §4º, da LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, o PODER CONCEDENTE modificará a data da SESSÃO PÚBLICA de recebimento dos ENVELOPES prevista no preâmbulo do EDITAL, informando as LICITANTES por meio de publicação no DOE/SP. Nesta hipótese, ficam igualmente prorrogados os prazos de VISITA TÉCNICA e de solicitação de esclarecimentos e de impugnação.

5. VISITA TÉCNICA

5.1 Os interessados que pretenderem realizar VISITA TÉCNICA deverão encaminhar, até o dia 20/11/2023 correspondência eletrônica ao e-mail pppticeixonorte@sp.gov.br, com título “VISITA TÉCNICA – TIC EIXO NORTE”, com documento anexo, em formato PDF, contendo a indicação e qualificação dos interessados para a realização da VISITA TÉCNICA, juntamente com a qualificação de representante da empresa que pretende dela participar.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Parcerias em Investimentos
PROCESSO STM Nº1040923/2021
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021
PPP-TIC EIXO NORTE

5.2 A VISITA TÉCNICA tem por objetivo o conhecimento e a verificação *in loco* das condições da INFRAESTRUTURA EXISTENTE, que será assumida pela CONCESSIONÁRIA nas condições físicas, funcionais e operacionais em que se encontrar, incluindo os componentes expostos às intempéries, que deverão ser rotineiramente mantidos pela CONCESSIONÁRIA.

5.2.1 A VISITA TÉCNICA tem como objetivo exclusivo permitir aos interessados a obtenção de subsídios técnicos que estes julgarem convenientes para o conhecimento das instalações, equipamentos e materiais necessários, incluindo meios de acesso e permanência para a adequada prestação dos SERVIÇOS e execução do CONTRATO, de maneira que não caberá nenhuma responsabilidade ao PODER CONCEDENTE ou à CPTM em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da VISITA TÉCNICA.

5.3 Serão mantidos em sigilo, pelo PODER CONCEDENTE e pela CPTM, até a data da SESSÃO PÚBLICA para recebimento dos ENVELOPES, a relação de interessados que realizarem a VISITA TÉCNICA, os representantes indicados pelos interessados e a cópia do documento contendo a respectiva relação de apresentação.

5.4 A VISITA TÉCNICA: (i) será oportunizada a todos que manifestarem interesse, nos termos do item 5.1; (ii) ocorrerá nas datas e horários a serem definidos na forma do regulamento constante do ANEXO IV deste EDITAL; e (iii) deverá ser acompanhada por representantes da SPI e/ou da CPTM. O agendamento será feito pelo PODER CONCEDENTE, mediante encaminhamento de e-mail aos interessados.

5.5 Nos termos da legislação e regulamentação vigentes, além da VISITA TÉCNICA, os interessados poderão realizar levantamentos e pertinentes análises, por sua conta e risco e às suas expensas, para conhecer devidamente as condições da ÁREA DA CONCESSÃO e dos bens que a integram, de modo a considerar todos os aspectos que sejam necessários para compor sua PROPOSTA COMERCIAL.

5.5.1 As LICITANTES não poderão alegar desconhecimento das condições técnicas dos BENS INTEGRANTES para justificar eventuais prejuízos, desconformidades, dificuldades de execução ou pedidos de indenização de qualquer natureza.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Parcerias em Investimentos
PROCESSO STM Nº1040923/2021
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021
PPP-TIC EIXO NORTE

5.6 Poderão ser feitas tantas VISITAS TÉCNICAS quantas os interessados considerarem necessárias, sempre acompanhadas por representantes da SPI e/ou da CPTM, especialmente quando em local com acesso restrito ao público. Para tanto, os interessados deverão apresentar-se no local, na data e hora a serem estabelecidos, de acordo com o requerimento previsto neste EDITAL.

5.7 Na VISITA TÉCNICA será permitida a participação de quantas pessoas os interessados julgarem necessários, que deverão estar relacionados no requerimento, respeitadas eventuais impossibilidades de ordem técnica devidamente justificadas pelo PODER CONCEDENTE.

5.8 Competirá aos interessados, quando da VISITA TÉCNICA, fazerem-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entenderem suficientes para colher as informações que julgarem necessárias, não sendo admitida a exigência de qualquer informação adicional por parte da SPI e/ou da CPTM. Quaisquer esclarecimentos deverão ser requeridos por escrito pelos interessados ou LICITANTES, na forma e no prazo estabelecidos no item 4.

5.8.1 O transporte ao local da VISITA TÉCNICA correrá por conta dos interessados.

5.9 A realização da VISITA TÉCNICA é facultativa e não constitui condição para a participação na presente LICITAÇÃO, observado o item 5.10.

5.10 O PODER CONCEDENTE considerará que as PROPOSTAS apresentadas foram elaboradas com perfeito conhecimento das condições da prestação dos SERVIÇOS, dos INVESTIMENTOS e INTERVENÇÕES a serem realizados, da ÁREA DA CONCESSÃO, da relação dos BENS INTEGRANTES e da INFRAESTRUTURA EXISTENTE, não podendo a LICITANTE invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo para a correta formulação da PROPOSTA COMERCIAL ou do integral cumprimento do CONTRATO, pleitear modificações nos preços, prazos ou condições do CONTRATO, alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o mesmo.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Parcerias em Investimentos
PROCESSO STM Nº1040923/2021
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021
PPP-TIC EIXO NORTE

5.11 Ao final da VISITA TÉCNICA será fornecido aos interessados o atestado de realização de VISITA TÉCNICA, conforme a minuta constante do ANEXO I.O deste EDITAL, que fará parte do ENVELOPE contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.12 A LICITANTE que decidir não realizar a VISITA TÉCNICA facultativa deverá apresentar, no interior do ENVELOPE contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, declaração afirmando possuir ciência de que tinha a possibilidade de realizá-la e tomar conhecimento das condições físicas e/ou operacionais da INFRAESTRUTURA EXISTENTE, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a PROPOSTA COMERCIAL sem realizar a VISITA TÉCNICA que lhe havia sido facultada, conforme modelo constante do ANEXO I.P deste EDITAL.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA MÁXIMA

6.1 Para a elaboração de suas PROPOSTAS COMERCIAIS e para a realização de lances, as LICITANTES deverão considerar que, em contrapartida à delegação do objeto contratual da CONCESSÃO, a CONCESSIONÁRIA fará jus ao recebimento: (i) da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA e da REMUNERAÇÃO DO PPD, a serem pagas pelo PODER CONCEDENTE desde o início da OPERAÇÃO COMERCIAL do SERVIÇO LINHA 7 INICIAL ou da EXTENSÃO TEMPORÁRIA DA OPERAÇÃO DO SERVIÇO LINHA 7 INICIAL, o que ocorrer primeiro; (ii) do APORTE, a ser pago pelo PODER CONCEDENTE em função da efetiva execução dos INVESTIMENTOS, nos termos do CONTRATO e de seu ANEXO XI; (iii) do APORTE CONDICIONAL, a ser pago pelo PODER CONCEDENTE em função da execução das INTERVENÇÕES 1, 2 e 3, descritas no ANEXO II.D, se for o caso, nos termos da Cláusula 31.9 do CONTRATO e do ANEXO XI.A; e (iv) da RECEITA TARIFÁRIA DO SERVIÇO EXPRESSO, observados os termos dispostos no CONTRATO.

6.2 O critério de julgamento da LICITAÇÃO é o de maior desconto percentual sobre a CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA MÁXIMA.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Parcerias em Investimentos
PROCESSO STM Nº1040923/2021
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021
PPP-TIC EIXO NORTE

- 6.2.1 O valor da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA MÁXIMA é de R\$ 13.735.946.300,00 (treze bilhões, setecentos e trinta e cinco milhões, novecentos e quarenta e seis mil e trezentos reais), na DATA BASE.
- 6.2.1.1 Para efeitos de equalização das PROPOSTAS, o valor estabelecido no item 6.2.1 para a CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA MÁXIMA será atualizado para o primeiro dia do mês da apresentação das PROPOSTAS, por meio da aplicação da variação do ÍNDICE, ocorrida entre o mês anterior à DATA BASE (inclusive) e o mês anterior ao da apresentação das PROPOSTAS (inclusive).
- 6.2.1.2 Na hipótese de não ter sido divulgado o ÍNDICE correspondente ao mês de apresentação das PROPOSTAS até a data do julgamento das PROPOSTAS, a atualização referida no item 6.2.1.1 será calculada através de projeção, por meio da aplicação da última variação mensal conhecida do ÍNDICE.
- 6.2.1.3 O valor atualizado da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA MÁXIMA, nos termos dos itens 6.2.1.1 e 6.2.1.2, será divulgado por meio do DATA ROOM da CONCESSÃO e por meio dos e-mails cadastrados quando da retirada do EDITAL, em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data da apresentação das PROPOSTAS.
- 6.2.2 O desconto percentual sobre a CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA MÁXIMA, a ser ofertado pelos LICITANTES em suas PROPOSTAS COMERCIAIS, deverá: (i) ser proposto em um único percentual, composto por até 2 (duas) casas decimais, podendo variar de 0% (zero) a 100% (cem por cento); e (ii) incidir de forma linear sobre todos os preços unitários que compõem a CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA, calculada nos termos da Cláusula 30.1.2.2 do CONTRATO.
- 6.2.3 Se o desconto percentual sobre a CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA MÁXIMA proposto pela LICITANTE em sua PROPOSTA COMERCIAL atingir o montante de 100% (cem por cento), resultando em uma CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA com valor

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Parcerias em Investimentos
PROCESSO STM Nº1040923/2021
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021
PPP-TIC EIXO NORTE

igual a R\$ 0,00 (zero), também deverá ser oferecido, na PROPOSTA COMERCIAL, um desconto sobre o APORTE MÁXIMO.

6.2.3.1 O valor do APORTE MÁXIMO é de R\$ 6.096.183.524,35 (seis bilhões, noventa e seis milhões, cento e oitenta e três mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos), na DATA BASE.

6.2.3.2 Se não for ofertado qualquer desconto sobre o valor do APORTE MÁXIMO, na forma do item 6.2.3.1, o valor de APORTE a ser pago pelo PODER CONCEDENTE em função da efetiva execução dos INVESTIMENTOS, nos termos do CONTRATO, será o mesmo constante do item 6.2.3.1 na DATA BASE.

6.2.3.2.1 Para efeitos de equalização das PROPOSTAS, o valor estabelecido no item 6.2.3.1 para o APORTE MÁXIMO será atualizado para o primeiro dia do mês da apresentação das PROPOSTAS, por meio da aplicação da variação do ÍNDICE, ocorrida entre o mês anterior à DATA BASE (inclusive) e o mês anterior ao da apresentação das PROPOSTAS (inclusive).

6.2.3.2.2 Na hipótese de não ter sido divulgado o ÍNDICE correspondente ao mês de apresentação das PROPOSTAS até a data do julgamento das PROPOSTAS, a atualização referida no item 6.2.3.2.1 será calculada através de projeção, por meio da aplicação da última variação mensal conhecida do ÍNDICE.

6.2.3.2.3 O valor atualizado do APORTE MÁXIMO, nos termos dos itens 6.2.3.2.1 e 6.2.3.2.2, será divulgado por meio do DATA ROOM da CONCESSÃO e por meio dos e-mails cadastrados quando da retirada do EDITAL, em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data da apresentação das PROPOSTAS.

6.2.3.2.4 O APORTE CONDICIONAL, disciplinado na Cláusula 31.9 do CONTRATO e em seu ANEXO XI.A, não comporá o APORTE MÁXIMO.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Parcerias em Investimentos
PROCESSO STM Nº1040923/2021
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021
PPP-TIC EIXO NORTE

- 6.2.3.3 Em ocorrendo a situação descrita no item 6.2.3, o desconto adicional a ser ofertado sobre o APORTE MÁXIMO: (i) deverá ser apresentado em percentual único, de 0% (zero) a 100% (cem por cento); e (ii) incidirá de forma linear sobre todas as parcelas de APORTE a serem pagas pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA em função do cumprimento dos EVENTOS, nos termos da Cláusula 31 do CONTRATO e do ANEXO XI.
- 6.2.3.4 Na hipótese do item 6.2.3, o critério de julgamento da LICITAÇÃO passará a ser o de maior desconto percentual oferecido sobre o APORTE MÁXIMO.
- 6.2.4 Caso caracterizada a situação descrita no item 13.22, será aplicável a etapa de lances em viva-voz, descrita nos itens 13.23 e seguintes deste EDITAL.
- 6.2.5 Ocorrida a hipótese descrita pelo item anterior, será processada fase de lances em viva-voz apenas entre os LICITANTES que tiverem oferecido PROPOSTA nas condições indicadas no item 13.22 ou, na hipótese do item 6.2.3, nas condições indicadas no item 13.22.1.
- 6.2.6 Em havendo etapa de lances, será considerada como melhor classificada na LICITAÇÃO a LICITANTE que propuser o maior desconto percentual sobre a CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA MÁXIMA, ou, se o desconto chegar a 100% (cem por cento), resultando em uma CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA com valor igual a R\$ 0,00 (zero), o maior desconto percentual sobre o APORTE MÁXIMO, ao final da fase de lances em viva-voz.

CAPÍTULO II – DO REGULAMENTO DA LICITAÇÃO

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1 Poderão participar da LICITAÇÃO sociedades e demais pessoas jurídicas, entidades brasileiras ou estrangeiras, isoladamente ou reunidas em CONSÓRCIO, cuja natureza e objeto sejam compatíveis

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Parcerias em Investimentos
PROCESSO STM Nº1040923/2021
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021
PPP-TIC EIXO NORTE

com sua participação na LICITAÇÃO, desde que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL.

7.2 As LICITANTES poderão, a seu critério, celebrar contrato de intermediação com PARTICIPANTE CREDENCIADA, devendo tal contratação, caso seja a opção das LICITANTES, ser feita nos termos do ANEXO II deste EDITAL.

7.3 Não poderão participar da LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, interessados:

7.3.1 Que se encontrem em cumprimento de pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta do Estado de São Paulo, por força do artigo 87, inciso III, e do artigo 88 da LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 ou do artigo 47 da Lei Federal n.º 12.462/2011;

7.3.2 Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer ente federativo, conforme previsto no artigo 87, inciso IV, da LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS;

7.3.3 Que tenham sido condenados, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos, devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10 da LEI DE CRIMES AMBIENTAIS;

7.3.4 Cujas falências haja sido decretada;

7.3.5 Que tenham registro de sanção, com efeito impeditivo de participação nesta LICITAÇÃO ou na contratação, nos cadastros a que se referem o artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013 e o artigo 5º do Decreto Estadual nº 60.106/2014;

7.3.6 Que tenham sido proibidos pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

7.3.7 Que estejam proibidos de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da LEI DE CRIMES AMBIENTAIS;

7.3.8 Que tenham sido proibidos de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Parcerias em Investimentos
PROCESSO STM Nº1040923/2021
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021
PPP-TIC EIXO NORTE

7.3.9 Que tenham sido declarados inidôneos para contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

7.3.10 Que tenham sido suspensos temporariamente, impedidos ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por desobediência à Lei Federal nº 12.527/2011, nos termos de seu artigo 33, incisos IV e V, e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012; e

7.3.11 Que tenham sido contratadas pelo PODER CONCEDENTE, ou por aquelas subcontratadas, para a elaboração dos estudos que serviram de base para a estruturação da presente CONCESSÃO.

7.4 Não poderá participar direta ou indiretamente da LICITAÇÃO pessoa que tenha sido servidora ou dirigente do órgão/entidade contratante/responsável pela LICITAÇÃO nos últimos 6 (seis) meses contados da data da publicação do EDITAL. Também não poderá participar direta ou indiretamente da execução do CONTRATO, pela CONCESSIONÁRIA, o servidor ou dirigente do órgão/entidade responsável pela gestão ou acompanhamento do CONTRATO que tenha, nos 06 (seis) meses anteriores, atuado de qualquer forma em atos de gestão, execução ou tomada de decisões no CONTRATO, nos termos do artigo 9º, inciso III, e §3º, da LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

7.4.1 Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 7.4, a existência de quaisquer documentos que demonstrem que a pessoa neles mencionada figura como representante legal, dirigente, gerente, sócio, controlador ou responsável técnico, ou que tenha quaisquer vínculos de natureza jurídica, técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou empresarial com a LICITANTE ou qualquer empresa do GRUPO ECONÔMICO da LICITANTE; e

7.4.2 Considera-se órgão/entidade contratante/responsável pela LICITAÇÃO, pela gestão e acompanhamento do CONTRATO, para os fins do item 7.4, a STM, a SPI, a CPTM e pessoas físicas ou jurídicas que tenham atuado de forma direta na formulação dos documentos da LICITAÇÃO.

7.5 As sociedades ou entidades estrangeiras que não funcionem no Brasil deverão atender, tanto quanto possível, às exigências dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelo Consulado Geral do Brasil do País de origem e traduzidos por tradutor juramentado, devendo, ainda, ter representação legal no Brasil, com poderes expressos

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Parcerias em Investimentos
PROCESSO STM Nº1040923/2021
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021
PPP-TIC EIXO NORTE

para receber citação e responder administrativa e judicialmente, observados os termos definidos no EDITAL, especialmente o item 9.22.

7.5.1 As sociedades estrangeiras provenientes de Estados Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto Federal nº 8.660/2016, poderão substituir a necessidade de autenticação pelo respectivo consulado referida no item 7.5 pela aposição da apostila de que tratam os artigos 3º e 4º da referida Convenção. A documentação e a respectiva apostila deverão ser traduzidas por tradutor juramentado.

7.5.1.1 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO equivalentes aos solicitados neste EDITAL devem ser apresentados de forma a possibilitar a clara identificação da sua validade, exigibilidade e eficácia, devendo a LICITANTE indicar a que item do EDITAL o documento corresponde.

7.5.1.2 Na hipótese da inexistência de documentos equivalentes aos solicitados neste EDITAL, deverá ser apresentada, por parte da LICITANTE, declaração informando tal fato, conforme o ANEXO I.E deste EDITAL.

7.5.2 As sociedades ou entidades estrangeiras que não funcionem no Brasil deverão apresentar declaração, nos moldes do ANEXO I.M do EDITAL, de que, para participar da presente LICITAÇÃO, submeter-se-ão à legislação da República Federativa do Brasil, inclusive às disposições do artigo 32, §4º, da LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

7.6 As LICITANTES são responsáveis pela análise das condições do objeto da LICITAÇÃO e de todos os dados e informações sobre a CONCESSÃO, bem como pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à LICITAÇÃO e à CONCESSÃO, devendo arcar com seus respectivos custos e despesas.

7.7 Não será permitida a participação de sociedade e/ou entidade em mais de um CONSÓRCIO, ou isoladamente e como integrante de CONSÓRCIO.

7.7.1 A restrição prevista no item 7.7 se aplica, também, às pessoas jurídicas integrantes do mesmo GRUPO ECONÔMICO da LICITANTE, ou seja, não poderá ocorrer a participação de empresa de mesmo GRUPO ECONÔMICO em PROPOSTAS diferentes.

7.8 Em se tratando de CONSÓRCIO, as seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras existentes no EDITAL e na legislação pertinente:

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Parcerias em Investimentos
PROCESSO STM Nº1040923/2021
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021
PPP-TIC EIXO NORTE

- 7.8.1 A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do CONSÓRCIO.
- 7.8.2 Não há limite máximo de número de participantes para constituição do CONSÓRCIO.
- 7.8.3 Não será admitida a inclusão, substituição, retirada ou exclusão de qualquer consorciado, tampouco a alteração na proporção de participação das consorciadas, ou, ainda, a substituição da empresa líder, até a assinatura do CONTRATO, momento a partir do qual deverão ser observadas as regras contratuais para qualquer alteração na composição societária da CONCESSIONÁRIA.
- 7.8.4 Os consorciados serão solidariamente responsáveis pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO nesta LICITAÇÃO até a assinatura do CONTRATO.
- 7.8.5 O CONSÓRCIO poderá ser formado exclusivamente por sociedades e entidades estrangeiras, sem a participação de entes nacionais.
- 7.8.6 No CONSÓRCIO de empresas e/ou outras entidades, brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa ou entidade brasileira, nos termos do artigo 33, §1º, da LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.
- 7.9 A participação nesta LICITAÇÃO implicará a integral e incondicional aceitação de todos os termos, condições e disposições deste EDITAL, da minuta do CONTRATO e de seus respectivos ANEXOS, bem como de demais disposições aplicáveis à LICITAÇÃO, não podendo ser invocado qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da PROPOSTA COMERCIAL ou do integral cumprimento do CONTRATO.
- 7.10 As LICITANTES arcarão com todos os custos relacionados à preparação e à apresentação das PROPOSTAS e à participação na LICITAÇÃO, não sendo o PODER CONCEDENTE ou a CPTM responsáveis, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou seus resultados.

8. DO PROCEDIMENTO GERAL

- 8.1 A concorrência será processada e julgada pela CEL, com apoio da B3 para auxílio na condução da LICITAÇÃO e realização de atividades correlatas.
- 8.2 Caberá a cada LICITANTE realizar, por sua própria conta e risco, levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para embasar a apresentação das PROPOSTAS.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Parcerias em Investimentos
PROCESSO STM Nº1040923/2021
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021
PPP-TIC EIXO NORTE

8.3 As divergências que venham a existir relativamente à aplicação do EDITAL, para fins da interpretação de normas pertinentes ao procedimento da LICITAÇÃO, resolver-se-ão de acordo com os seguintes critérios, na seguinte ordem:

- a. o EDITAL;
- b. o CONTRATO;
- c. os demais ANEXOS; e
- d. o MANUAL DE PROCEDIMENTOS B3.

8.4 A LICITAÇÃO será processada e julgada com inversão das fases, analisando-se inicialmente a PROPOSTA COMERCIAL, classificando-se as PROPOSTAS COMERCIAIS, processando-se, se o caso, a fase de lances e, em seguida, analisando-se a GARANTIA DE PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ambos da LICITANTE que houver ofertado melhor PROPOSTA COMERCIAL (considerando-se a fase de lances, se for o caso).

8.5 A PROPOSTA COMERCIAL será analisada anteriormente à GARANTIA DE PROPOSTA e aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.6 Na fase de classificação, as PROPOSTAS COMERCIAIS serão classificadas observando-se o critério de maior desconto percentual proposto sobre a CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA MÁXIMA ou, se o caso, sobre o APORTE MÁXIMO, observado o disposto no item 6.2.3.4.

8.7 Encerrada a classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS, será informada a grade ordenatória, contendo a relação das PROPOSTAS COMERCIAIS em ordem decrescente.

8.8 Será declarada a melhor PROPOSTA COMERCIAL, inclusive quando processada eventual fase de lances, nos termos no item 13.22 e seguintes, aquela que, cumpridos os demais requisitos deste EDITAL, apresentar o maior desconto percentual sobre a CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA MÁXIMA ou, se o caso, sobre o APORTE MÁXIMO, observado o disposto no item 6.2.3.4.

8.9 A GARANTIA DE PROPOSTA da LICITANTE melhor classificada – considerada, se o caso, a fase de lances –, será analisada após a declaração da melhor PROPOSTA COMERCIAL. O não atendimento das exigências do EDITAL relativas à apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA ensejará a desclassificação da PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE.

8.10 A fase de habilitação consistirá na análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE melhor classificada, assim considerada, se o caso, após a fase de lances, e que tenha apresentado GARANTIA DE PROPOSTA válida, para verificação do atendimento das condições fixadas no EDITAL.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Parcerias em Investimentos
PROCESSO STM Nº1040923/2021
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021
PPP-TIC EIXO NORTE

8.11 A CEL poderá, em qualquer fase da LICITAÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo ainda:

8.11.1 Solicitar às LICITANTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre GARANTIA DE PROPOSTA, PROPOSTA COMERCIAL, lances e/ou os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apresentados, admitindo-se o saneamento de falhas de caráter formal ou material, ou a complementação de insuficiências, desde que os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação da PROPOSTA ou inabilitação da LICITANTE.

8.11.2 Prorrogar os prazos de que trata o EDITAL, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior, sem que caiba às LICITANTES direito à indenização ou reembolso de custos e despesas, a qualquer título.

8.12 As diligências promovidas pela CEL não poderão resultar na criação de exigência que não esteja prevista no EDITAL, na forma do artigo 40, §4º, da Lei Estadual nº 6.544/89.

8.12.1 Na forma do artigo 40, §6º, da Lei Estadual nº 6.544/1989, erros materiais irrelevantes poderão ser saneados mediante ato motivado da CEL, quando não for necessária a promoção das diligências a que alude o item 8.11.

8.13 Durante todo o procedimento, o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e seus consultores, assim como consultores da B3, poderão auxiliar, na medida em que forem solicitados pela CEL.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DE PROPOSTA, DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos de GARANTIA DE PROPOSTA, PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos nesta LICITAÇÃO deverão ser apresentados em 03 (três) ENVELOPES distintos, opacos, lacrados e inviolados, rubricados no fecho, com identificação conforme a seguir.

9.1.1 Os ENVELOPES deverão ser apresentados conjuntamente, no momento indicado pela CEL para a entrega dos ENVELOPES.

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Parcerias em Investimentos
PROCESSO STM Nº1040923/2021
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021
PPP-TIC EIXO NORTE

ENVELOPE A – GARANTIA DE PROPOSTA:

ENVELOPE A – GARANTIA DE PROPOSTA

Edital da CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021 – Concessão da prestação dos serviços públicos de transporte de passageiros sobre trilhos do TIC EIXO NORTE, da rede ferroviária do Estado de São Paulo, compreendendo OPERAÇÃO, manutenção, conservação, implantação de obras civis e sistemas, aquisição de MATERIAL RODANTE, melhorias, requalificação, adequação, modernização e expansão, nos termos do CONTRATO.

[RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO – NESTE CASO, INDICANDO A EMPRESA LÍDER]

[RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE CREDENCIADA, CASO CONTRATADA]

ENVELOPE B – PROPOSTA COMERCIAL:

ENVELOPE B – PROPOSTA COMERCIAL

Edital da CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021 – Concessão da prestação dos serviços públicos de transporte de passageiros sobre trilhos do TIC EIXO NORTE, da rede ferroviária do Estado de São Paulo, compreendendo OPERAÇÃO, manutenção, conservação, implantação de obras civis e sistemas, aquisição de MATERIAL RODANTE, melhorias, requalificação, adequação, modernização e expansão, nos termos do CONTRATO.

[RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO – NESTE CASO, INDICANDO A EMPRESA LÍDER]

[RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE CREDENCIADA, CASO CONTRATADA]

ENVELOPE C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

ENVELOPE C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Edital da CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021 – Concessão da prestação dos serviços públicos de transporte de passageiros sobre trilhos do TIC EIXO NORTE da rede ferroviária do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Parcerias em Investimentos
PROCESSO STM Nº1040923/2021
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021
PPP-TIC EIXO NORTE

de São Paulo, compreendendo OPERAÇÃO, manutenção, conservação, implantação de obras civis e sistemas, aquisição de MATERIAL RODANTE, melhorias, requalificação, adequação, modernização e expansão, nos termos do CONTRATO.

[RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO – NESTE CASO, INDICANDO A EMPRESA LÍDER]

[RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE CREDENCIADA, CASO CONTRATADA]

9.2 Todos os ENVELOPES que forem apresentados na LICITAÇÃO, bem como seus conteúdos, após a sua abertura em SESSÃO PÚBLICA, poderão ser rubricados pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS das LICITANTES que assim o desejarem e estiverem presentes na SESSÃO PÚBLICA.

9.3 Somente serão aceitos ENVELOPES e documentos de credenciamento entregues diretamente à CEL, não sendo admitido o envio pelo correio ou por qualquer outra forma de entrega.

9.3.1 Os documentos para credenciamento serão recebidos pela CEL no exterior do ENVELOPE.

9.4 O credenciamento de representante da LICITANTE não constitui condição para o recebimento dos ENVELOPES, sendo admitido o envelope entregue por qualquer portador, ainda que sem identificação do portador.

9.5 O ato de recebimento e abertura dos ENVELOPES poderá ser presenciado por qualquer pessoa. Entretanto, somente poderão praticar quaisquer atos relativos à SESSÃO PÚBLICA os representantes das LICITANTES que tenham sido devidamente credenciados nos termos deste EDITAL, sendo vedada a interferência de assistentes ou de quaisquer outras pessoas.

9.6 O conteúdo de cada um dos 3 (três) ENVELOPES deverá ser apresentado em 2 (duas) vias, ambas no interior do ENVELOPE, com termo de abertura, índice e termo de encerramento, para a documentação completa de cada ENVELOPE, podendo uma das vias ser apresentada em cópia simples, observando-se o disposto no item 9.9.1.

9.7 As folhas serão numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de haver mais de um volume por ENVELOPE, desde o termo de abertura ao termo de encerramento, de forma que a numeração da última folha do último volume reflita a quantidade de folhas de cada ENVELOPE.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Parcerias em Investimentos
PROCESSO STM Nº1040923/2021
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021
PPP-TIC EIXO NORTE

9.8 O verso das folhas, quando em branco, não deverá ser numerado em nenhuma hipótese, devendo constar a inscrição “em branco”. Folhas cujo verso não esteja em branco deverão ser numeradas com o mesmo número do anverso da folha, acrescido da expressão “verso”.

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

9.9 Os documentos deverão ser apresentados em sua forma original ou na forma de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou, ainda, cópia simples acompanhada do original, para autenticação por membro da CEL.

9.9.1 A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser apresentada em sua via original e uma cópia autenticada, exceto nos casos de seguro-garantia e títulos da dívida pública emitidos digitalmente, para os quais deverá ser apresentada uma cópia impressa da via digital, observadas as regras específicas sobre aporte de títulos públicos constantes do MANUAL DE PROCEDIMENTOS B3.

9.9.2 Excetua-se da regra prevista no item 9.9 os documentos obtidos pela Internet, que poderão ser apresentados sem qualquer autenticação desde que, quando pertinente, estejam acompanhados de código de verificação que permita a apuração de sua autenticidade perante a emissora do documento, incluindo os documentos assinados digitalmente, desde que mediante certificado digital, nos termos do artigo 5º do Decreto Estadual nº 64.355/2019.

9.10 A critério do LICITANTE, a documentação apresentada em forma impressa poderá ser acompanhada de cópia fiel, em meio magnético, em arquivos padrão no formato PDF.

9.10.1 A apresentação em meio magnético indicada no item anterior deverá corresponder a um pen-drive específico para a documentação de cada ENVELOPE e de cada caderno, e integrará o conteúdo do respectivo ENVELOPE.

9.10.2 Os pen-drives deverão estar etiquetados com a identificação da LICITANTE e de seu conteúdo.

9.10.3 No caso de divergência entre os documentos impressos e os gravados em meio magnético, prevalecerão os textos impressos. Os documentos gravados em PDF prevalecerão sobre a mídia editável.

9.10.4 Após a abertura de cada ENVELOPE, a superfície dos pen-drives será rubricada pelos membros da CEL e pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS das LICITANTES presentes à SESSÃO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Parcerias em Investimentos
PROCESSO STM Nº1040923/2021
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021
PPP-TIC EIXO NORTE

PÚBLICA que assim o desejarem, e, em seguida, serão incorporados ao processo da LICITAÇÃO, juntamente com os demais documentos impressos apresentados.

9.10.5 A ausência de cópia dos documentos em meio magnético, eventuais erros de gravação ou falhas no conteúdo dos arquivos eletrônicos não constituem causas para a desclassificação da PROPOSTA ou inabilitação da LICITANTE, caso sejam encaminhadas quando das diligências previstas no item 8.11 deste EDITAL.

9.11 Todos os documentos e certidões que forem apresentados nesta LICITAÇÃO deverão estar dentro de seus respectivos prazos de validade.

9.11.1 Qualquer documento apresentado fora do prazo de validade será considerado não entregue, arcando a LICITANTE com as consequências da ausência da documentação.

9.11.2 Salvo nos casos de documentos que não sejam passíveis de renovação periódica, quando cabível, os documentos que não tiverem prazo definido em seu próprio corpo, em lei ou neste EDITAL serão considerados válidos se expedidos em até 180 (cento e oitenta) dias de antecedência à data da efetiva entrega dos documentos e PROPOSTAS.

9.12 Quando o EDITAL não vedar a utilização de valores expressos em moedas estrangeiras, todos os documentos que os contiverem terão os valores convertidos em moeda nacional (R\$), mediante a aplicação da taxa de câmbio (PTAX) para venda publicada pelo Banco Central do Brasil no dia imediatamente anterior à data de publicação do EDITAL.

9.13 É recomendável a utilização dos modelos constantes deste EDITAL para efeito de padronização.

9.14 A ausência de qualquer das declarações exigidas da LICITANTE neste EDITAL poderá ser suprida por declaração formal e escrita da LICITANTE, de igual teor, entregue na própria SESSÃO PÚBLICA, sendo expressamente registrada em ata, ou em diligência efetuada pela CEL, observadas as disposições do item 8.11.

9.15 A PROPOSTA COMERCIAL, a GARANTIA DE PROPOSTA, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e demais documentos exigidos e apresentados nesta LICITAÇÃO deverão conter linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

9.15.1 Na hipótese de divergência entre números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Parcerias em Investimentos
PROCESSO STM Nº1040923/2021
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021
PPP-TIC EIXO NORTE

9.16 Quando se tratar de documento consistente em cópia de Diário Oficial ou jornal, este deverá ser impresso de modo a permitir a sua leitura e a identificação da data, caderno e página da edição em que publicado.

9.17 Ao final de cada SESSÃO PÚBLICA, toda documentação apresentada dentro dos ENVELOPES será rubricada por pelo menos dois integrantes da CEL, sendo facultado aos REPRESENTANTES CREDENCIADOS rubricar os documentos.

9.18 Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as SESSÕES PÚBLICAS de recebimento e abertura de ENVELOPES. As atas serão assinadas pelos membros da CEL, facultada a assinatura pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS das LICITANTES.

9.18.1 A CEL poderá, a seu exclusivo critério, encerrar as SESSÕES PÚBLICAS após o recebimento e/ou abertura de ENVELOPES e promover a análise das PROPOSTAS COMERCIAIS e da documentação na própria SESSÃO PÚBLICA ou em momento posterior, podendo utilizar assessoria técnica para tanto. A CEL sempre tomará suas decisões de maneira fundamentada e por escrito, acostando aos autos do processo licitatório a respectiva decisão e seus fundamentos.

9.18.2 Os ENVELOPES não abertos poderão ser retirados pelos interessados no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do CONTRATO. Se não forem retirados neste prazo, serão inutilizados, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

9.19 Será admitida a correção de vícios nos documentos apresentados pelas LICITANTES caso possam ser corrigidos no prazo de 3 (três) dias úteis previsto no item 8.11.1, sem prejuízo da condução do certame licitatório, em observância ao princípio da instrumentalidade das formas.

9.20 A troca do conteúdo de quaisquer dos ENVELOPES implicará a desclassificação da LICITANTE.

9.21 Ressalvada a hipótese tratada pelos itens 9.22 e 9.23, fica dispensado, nos termos do Decreto Estadual nº 52.658/08, o reconhecimento de firma dos signatários dos documentos da LICITAÇÃO, devendo ser apresentado documento de identidade do signatário, sob a forma original, sob a forma de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou, ainda, sob a forma de cópia acompanhada do original, para autenticação por membro da CEL.

9.21.1 O documento de identidade do signatário dos documentos da LICITAÇÃO deverá ser apresentado em conjunto com o documento assinado, quer no interior de ENVELOPE, quer de forma apartada dos ENVELOPES, para os documentos entregues na forma do

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Parcerias em Investimentos
PROCESSO STM Nº1040923/2021
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021
PPP-TIC EIXO NORTE

item 13.1.1, alíneas (ii) a (iv), ou mesmo quando solicitado pela CEL, em uma das formas indicadas no item 9.21.

9.21.2 É dispensada a apresentação de cópias de documentos que já tenham sido apresentados, observada a ordem de abertura dos ENVELOPES.

9.21.3 Os documentos poderão ser assinados eletronicamente, dispensando-se o acompanhamento de documentos de identificação dos signatários, desde que mediante certificado digital, nos termos do artigo 5º do Decreto Estadual nº 64.355/2019.

DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA POR LICITANTES ESTRANGEIRAS

9.22 As LICITANTES estrangeiras, que não possuam autorização para funcionar no Brasil, deverão, para participar da LICITAÇÃO, ser representadas por pessoa legalmente credenciada e domiciliada no Brasil, com poderes expressos, outorgados mediante instrumento público ou particular, com firma reconhecida como verdadeira por notário ou outra entidade, de acordo com a legislação aplicável aos documentos, para receber citação e responder administrativa e judicialmente no Brasil, bem como para representá-la em todas as fases do processo. Tais condições deverão estar expressamente indicadas nos documentos apresentados no credenciamento, nos termos da legislação aplicável.

9.23 Os documentos das LICITANTES estrangeiras serão apresentados da seguinte forma:

a. As PROPOSTAS COMERCIAIS, bem como todas as correspondências, informações e comunicações relativas aos procedimentos da LICITAÇÃO, deverão estar redigidas na Língua Portuguesa do Brasil, idioma oficial desta LICITAÇÃO, e ter os valores expressos em moeda nacional (R\$). Toda a documentação apresentada por LICITANTES estrangeiras deverá ser compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma.

b. Os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas deverão ser certificados pelo notário público do País de origem, autenticados pelo Consulado Geral do Brasil do País de origem ou, na hipótese do item 7.5.1, devidamente apostilados, e acompanhados da respectiva tradução para a Língua Portuguesa do Brasil realizada por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil, salvo quando se tratar de catálogos, publicações, manuais, informes técnicos e similares. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de origem estrangeira apresentados em outras línguas

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Parcerias em Investimentos
PROCESSO STM Nº1040923/2021
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021
PPP-TIC EIXO NORTE

não acompanhados da respectiva tradução juramentada para a Língua Portuguesa do Brasil não serão considerados para efeitos de avaliação e julgamento.

9.23.1 Suscitada, por qualquer das LICITANTES, divergência material entre documento no idioma original e sua tradução, a CEL poderá proceder às diligências necessárias à aferição do efetivo teor do documento, sendo desclassificada a LICITANTE que, comprovadamente, houver apresentado tradução divergente a fim de dela se beneficiar, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA e aplicação das sanções cíveis, penais e administrativas competentes.

9.23.2 Constatada divergência entre documento no idioma original e a tradução, identificada pela CEL mediante diligências ou mediante apreciação de eventual recurso, prevalecerá o texto original.

10. ENVELOPE A – GARANTIA DE PROPOSTA

10.1 Em garantia ao cumprimento da obrigação de firmar futuro instrumento contratual e demais obrigações assumidas em razão de sua participação na LICITAÇÃO, a LICITANTE deverá prestar GARANTIA DE PROPOSTA, no valor mínimo de R\$ 124.720.524,21 (cento e vinte e quatro milhões, setecentos e vinte mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e um centavos), correspondente a 1% do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da data marcada para a SESSÃO PÚBLICA, observados os itens 10.8.1, 10.8.2 e 10.11 .

10.1.1 Em caso de CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser prestada por uma única pessoa jurídica que o compõe ou dividida pelos consorciados, e deverá garantir as obrigações assumidas por todos os consorciados em razão de sua participação na LICITAÇÃO.

10.2 A GARANTIA DE PROPOSTA poderá, por opção da LICITANTE, ser feita por meio das seguintes modalidades:

- a. Caução em dinheiro;
- b. Títulos da Dívida Pública;
- c. Seguro-garantia; e
- d. Fiança bancária.

10.2.1 Nas modalidades em que há formalização da GARANTIA DE PROPOSTA por meio de documentos, tais instrumentos não deverão contemplar cláusulas excludentes de responsabilidade, além daquelas previstas na legislação em vigor, inclusive a normatização da

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Parcerias em Investimentos
PROCESSO STM Nº1040923/2021
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021
PPP-TIC EIXO NORTE

SUSEP, que impeçam a execução pelo PODER CONCEDENTE nas hipóteses descritas neste EDITAL como ensejadoras de sua execução, devendo ser atendido, ainda, o regramento estabelecido no ANEXO II deste EDITAL.

10.2.2 A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser prestada em benefício do PODER CONCEDENTE, por intermédio da SPI, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 96.480.850/0005-37.

10.2.3 É de integral responsabilidade da LICITANTE a prova de existência e suficiência da GARANTIA DE PROPOSTA prestada para os fins desta LICITAÇÃO, devendo a LICITANTE apresentar a documentação necessária para tanto, sob pena de ineficácia da prestação da GARANTIA DE PROPOSTA e demais consequências aplicáveis, inclusive a eventual desclassificação da PROPOSTA COMERCIAL.

10.3 A GARANTIA DE PROPOSTA prestada em moeda corrente nacional deverá ser depositada no BANCO DO BRASIL, em conta bancária que será informada pelo PODER CONCEDENTE previamente à data da SESSÃO PÚBLICA, apresentando-se, no interior do ENVELOPE correspondente, o comprovante de depósito, ou, ainda, ser apresentada em cheque administrativo de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. A GARANTIA, quando caução em dinheiro, será atualizada monetariamente com base na variação do ÍNDICE, entre a data de seu depósito e a data de sua restituição à LICITANTE, nos termos do artigo 56, §4º, da LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

10.4 Quando a GARANTIA DE PROPOSTA for representada por Títulos da Dívida Pública, deverá ser prestada pelo valor nominal dos títulos, não podendo estes estar onerados com cláusula de impenhorabilidade, inalienabilidade, intransferibilidade ou aquisição compulsória. Somente serão admitidos Títulos da Dívida Pública dentre os arrolados no MANUAL DE PROCEDIMENTOS B3, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, acompanhados de comprovante de sua validade atual quanto à liquidez e valor.

10.5 A GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade de seguro-garantia deverá ser emitida por companhia seguradora autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à época de sua apresentação, e será comprovada pela apresentação da apólice de seguro-garantia, acompanhada de comprovante de pagamento do prêmio, quando pertinente, bem como de: (i) Certidão de Regularidade Operacional expedida pela SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice, sendo que a apólice deverá estar de acordo com o disposto na Circular SUSEP nº 662/2022,

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Parcerias em Investimentos
PROCESSO STM Nº1040923/2021
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021
PPP-TIC EIXO NORTE

além de conter as disposições previstas no MANUAL DE PROCEDIMENTOS B3, e não poderá contemplar nenhuma cláusula de isenção de responsabilidade da LICITANTE ou da seguradora, nem mesmo nas condições especiais ou particulares, que não as decorrentes de exigência legal ou regulamentar; (ii) Certidão de Administradores expedida pela SUSEP em nome dos administradores signatários da apólice; (iii) documentos comprobatórios da eleição dos administradores signatários da apólice; e (iv) atos societários que permitam a verificação da forma de representação da seguradora.

10.5.1 Somente serão consideradas como válidas as exclusões de responsabilidade que decorram de imposição inafastável oriunda de lei ou regulamento, não sendo consideradas como válidas as exclusões de responsabilidade que sejam meramente admitidas pelo regulador, mas não impostas, a exemplo da mencionada na Carta Circular Eletrônica nº 1/2021/DIR1/SUSEP.

10.5.2 Caso a GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade seguro-garantia contemple qualquer cláusula incompatível com as disposições deste EDITAL, inclusive cláusulas limitadoras ou de isenção de responsabilidade, deverá a LICITANTE apresentar declaração subscrita pela companhia seguradora informando a inaplicabilidade de tais cláusulas à presente LICITAÇÃO, bem como a validade do seguro-garantia a todas as hipóteses previstas neste EDITAL.

10.5.2.1. A declaração de que trata o subitem 10.5.2 deste EDITAL poderá constar das condições particulares da apólice.

10.5.3 Se a LICITANTE optar pela modalidade seguro-garantia, deverão ser observadas, nas condições especiais e nas condições particulares, as exigências constantes do ANEXO I.C.2 deste EDITAL, admitindo-se a inobservância destas exigências apenas em relação a adequações para atender a exigências legais ou regulamentares, devidamente demonstradas e justificadas. Não será considerada inobservância do modelo previsto no ANEXO I.C.2 deste EDITAL caso disposições previstas nas condições especiais do modelo sejam reproduzidas apenas nas condições particulares da apólice.

10.5.3.1. Serão aceitas, dentre outras, as apólices apresentadas com o mesmo conteúdo que era previsto nas Condições Gerais da Circular SUSEP nº 477/2013, desde que observadas, adicionalmente, as exigências constantes do ANEXO I.C.2.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Parcerias em Investimentos
PROCESSO STM Nº1040923/2021
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021
PPP-TIC EIXO NORTE

10.5.4 Na eventualidade de estar incorreta a data de início da vigência da apólice da GARANTIA DE PROPOSTA prestada pela LICITANTE na modalidade de seguro-garantia, de que trata o item 10.1, a apólice somente será aceita se, em diligências realizadas pela CEL, for confirmada pela seguradora a cobertura, pela apólice, de atos praticados na data da SESSÃO PÚBLICA.

10.6 A GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida por banco comercial, de investimento e/ou múltiplo, autorizado a funcionar no Brasil segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro, respeitando o ANEXO I.C.1 deste EDITAL, devendo ser apresentada em sua via original, acompanhada da comprovação dos poderes de representação do responsável pela assinatura do documento.

10.7 Não será necessário o envio dos documentos de comprovação de poderes de representação dos signatários das fianças bancárias e seguros-garantia quando as instituições mencionadas acima possuírem cadastro atualizado como emissor de garantias na B3.

10.7.1 As instituições bancárias emissoras de fianças bancárias deverão possuir sistema EMVIA para que a B3 verifique a autenticidade do instrumento.

10.8 A GARANTIA DE PROPOSTA da ADJUDICATÁRIA será devolvida após a assinatura do CONTRATO e a apresentação da GARANTIA DE EXECUÇÃO.

10.8.1 Caso o prazo de validade da GARANTIA DE PROPOSTA expire após a convocação da ADJUDICATÁRIA para assinar o CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a providenciar sua renovação, quando instada a fazê-lo;

10.8.2 Caso o prazo de validade da GARANTIA DE PROPOSTA expire em momento anterior ao referido pelo item 10.8.1, a ADJUDICATÁRIA, caso persista interessada na contratação, deve providenciar sua renovação, quando instada a fazê-lo.

10.9 A GARANTIA DE PROPOSTA das demais LICITANTES será devolvida em até 15 (quinze) dias contados da DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO pela ADJUDICATÁRIA.

10.10 Caso o CONTRATO não venha a ser assinado, a GARANTIA DE PROPOSTA será devolvida em 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data em que formalizado o término da LICITAÇÃO, a não ser nos casos que acarretem sua execução.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Parcerias em Investimentos
PROCESSO STM Nº1040923/2021
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021
PPP-TIC EIXO NORTE

10.11 Na hipótese de os eventos descritos nos itens 10.8.1 e 10.8.2 ultrapassarem o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias da GARANTIA DE PROPOSTA, previsto no item 10.1, as LICITANTES que permanecerem com interesse em continuar na LICITAÇÃO deverão, espontaneamente ou quando instadas a fazê-lo, apresentar documentos comprobatórios de sua renovação, às expensas da LICITANTE, sendo excluída da LICITAÇÃO a LICITANTE que não comprovar a renovação da GARANTIA DE PROPOSTA quando instada a fazê-lo, não sendo aplicáveis a esta LICITANTE as penalidades previstas no item 18.1.

10.11.1 A manutenção das CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO é condicionada à regular renovação da respectiva GARANTIA DE PROPOSTA, nos termos previstos no item 10.11.

10.11.2 O valor da GARANTIA DE PROPOSTA, na hipótese de renovação, deverá ser atualizado pela variação do ÍNDICE, ocorrida entre o mês anterior à data de entrega da PROPOSTA (inclusive) e o mês anterior ao da renovação da GARANTIA DE PROPOSTA (inclusive).

10.11.2.1 Na hipótese de não ter sido divulgado o ÍNDICE correspondente ao mês de renovação da GARANTIA DE PROPOSTA, a atualização será calculada através de projeção, por meio da aplicação da última variação mensal conhecida do ÍNDICE.

10.12 A prática de quaisquer das condutas abaixo elencadas por qualquer LICITANTE resultará na aplicação de multa no valor integral previsto no item 10.1, após o regular procedimento administrativo previsto na Lei Estadual n.º 10.177/98:

- a. Solicitar a retirada de sua PROPOSTA COMERCIAL durante o período de sua validade;
- b. Apresentar documento ou informação sabidamente falsa, ou, ainda, omitir informação relevante para os fins desta LICITAÇÃO, assim consideradas aquelas relacionadas aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, às condições de participação na LICITAÇÃO, e à apresentação da PROPOSTA COMERCIAL, nos termos previstos neste EDITAL;
- c. Sendo ADJUDICATÁRIA, deixar de cumprir as condições ou de apresentar os documentos exigíveis para a contratação, nos prazos previstos;
- d. Sendo ADJUDICATÁRIA, deixar de realizar o pagamento da remuneração da B3, nos termos e prazos previstos neste EDITAL e no MANUAL DE PROCEDIMENTOS B3;
- e. Deixar de manter a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições definidas neste EDITAL;

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Parcerias em Investimentos
PROCESSO STM Nº1040923/2021
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021
PPP-TIC EIXO NORTE

f. Sendo ADJUDICATÁRIA, deixar de assinar o CONTRATO no prazo previsto no ato de convocação, seja por falta de atendimento às disposições pré-contratuais ou por desistência;

g. Praticar ato(s) com a finalidade de frustrar os objetivos do certame, ou ensejar o seu retardamento; e

h. Praticar ato que enseje declaração de inidoneidade para contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

10.12.1 A GARANTIA DE PROPOSTA também assegurará o pagamento, após o regular procedimento administrativo previsto na Lei Estadual n.º 10.177/98, de multas e penalidades, observado para estas como valor máximo o montante da GARANTIA DE PROPOSTA estabelecido no item 10.1, e indenizações devidas pela LICITANTE ao PODER CONCEDENTE, em virtude do inadimplemento total ou parcial, por parte das LICITANTES, das obrigações por elas assumidas em virtude de sua participação na LICITAÇÃO, sendo que, neste caso, o valor deverá ser oportunamente arbitrado de acordo com os prejuízos causados e com a gravidade da conduta da LICITANTE.

10.13 A GARANTIA DE PROPOSTA, prestada em qualquer das modalidades previstas neste EDITAL, não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela LICITANTE e/ou pelos emissores, relativamente à participação nesta LICITAÇÃO, que não as previstas expressamente em lei ou na regulamentação vigente, em especial na Circular SUSEP nº 662/2022, para o caso de seguro-garantia, e deverá obedecer ao regramento estabelecido no MANUAL DE PROCEDIMENTOS B3.

10.14 A GARANTIA DE PROPOSTA, ressalvada determinação em sentido contrário contida em lei ou regulamento, quando existente, abrangerá todos os fatos ocorridos durante a vigência da garantia, ainda que o sinistro seja comunicado pela SPI após a superação do termo final de vigência da GARANTIA DE PROPOSTA, conforme previsto no artigo 20, da Circular SUSEP 662/2022.

10.15 A SPI será indicada como única beneficiária dos instrumentos que formalizam a GARANTIA DE PROPOSTA, que poderá ser executada em quaisquer das hipóteses descritas neste EDITAL.

10.15.1 É vedada qualquer modificação nos termos e condições da GARANTIA DE PROPOSTA apresentada ao PODER CONCEDENTE, salvo mediante expressa e prévia anuência deste no

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Parcerias em Investimentos
PROCESSO STM Nº1040923/2021
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021
PPP-TIC EIXO NORTE

momento da sua renovação, ou para recomposição do seu valor econômico e condições de exequibilidade.

10.15.2 A LICITANTE que deixar de apresentar ou não tiver a GARANTIA DE PROPOSTA aceita pela CEL terá sua PROPOSTA COMERCIAL desclassificada.

11. ENVELOPE B – PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL

11.1 A PROPOSTA COMERCIAL será apresentada na forma do item 9 e será elaborada conforme os modelos constantes dos ANEXOS I.L e I.R deste EDITAL, devendo incluir o desconto percentual ofertado pela LICITANTE sobre a CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA MÁXIMA, e, se o caso, sobre o APORTE MÁXIMO, nos termos previstos no item 6.

11.1.1 Somente serão consideradas as PROPOSTAS COMERCIAIS, inclusive os lances, se o caso, que abrangem a totalidade do objeto desta LICITAÇÃO.

11.1.2 Para fins do preenchimento da Planilha de Preços Propostos para a Contraprestação Pecuniária, constante do ANEXO I.R do EDITAL, os LICITANTES deverão observar as seguintes regras: (i) somente deverão ser preenchidas as células destacadas em amarelo no ANEXO I.R, estando as demais células bloqueadas para edição, não podendo ser alteradas; (ii) na célula C2 do ANEXO I.R, deverá ser indicado o desconto percentual oferecido pelo LICITANTE sobre a CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA MÁXIMA; (iii) na célula C6 do ANEXO I.R, deverá ser indicado o fator de reajuste que será disponibilizado no DATA ROOM da CONCESSÃO, juntamente com os valores atualizados da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA MÁXIMA e do APORTE MÁXIMO, nos termos dos itens 6.2.1.3 e 6.2.3.2.3; e (iv) na caixa de seleção constante das células A4 e B4 do ANEXO I.R, deverá ser obrigatoriamente selecionado o campo “Apresentação da Proposta”, de modo que o fator de reajuste referido no item anterior seja aplicado aos preços da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA.

11.2 A LICITANTE estará ciente de que a PROPOSTA COMERCIAL:

11.2.1 É irrevogável, irretroatável e incondicional;

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Parcerias em Investimentos
PROCESSO STM Nº1040923/2021
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021
PPP-TIC EIXO NORTE

11.2.2 Terá validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação dos ENVELOPES de GARANTIA DA PROPOSTA, PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, período em que todas as condições serão mantidas, podendo ser prorrogada se a LICITANTE concordar;

11.2.3 Deverá considerar:

- 11.2.3.1 As condições da ÁREA DA CONCESSÃO e dos ativos da INFRAESTRUTURA EXISTENTE a serem assumidos e operados;
- 11.2.3.2 Todos os investimentos, custos, despesas e tributos necessários à exploração da CONCESSÃO, observados as condições e o regramento estabelecidos no CONTRATO e respectivos ANEXOS;
- 11.2.3.3 As premissas de incidência tributária descritas na Cláusula 44.11 da minuta do CONTRATO, assegurando-se o reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma descrita nas Cláusulas 44.11.4 e 44.11.4.1, na hipótese de tributação de forma distinta das premissas consideradas;
- 11.2.3.4 O não pagamento de IPTU sobre os BENS INTEGRANTES da CONCESSÃO, quando envolvidos na prestação dos SERVIÇOS, observados os termos do CONTRATO;
- 11.2.3.5 As condições estabelecidas no ANEXO XI do CONTRATO para implantação do TIC EIXO NORTE, durante a fase de realização dos INVESTIMENTOS, nos termos definidos neste EDITAL e no CONTRATO;
- 11.2.3.6 Todos os riscos assumidos pela CONCESSIONÁRIA, a partir da DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO;
- 11.2.3.7 O prazo de 30 (trinta) anos da CONCESSÃO, contados da data indicada na ORDEM DE INÍCIO DA OPERAÇÃO COMERCIAL do SERVIÇO LINHA 7 INICIAL ou na ORDEM DE INÍCIO DA OPERAÇÃO COMERCIAL da EXTENSÃO TEMPORÁRIA DA OPERAÇÃO DO SERVIÇO LINHA 7 INICIAL, o que ocorrer primeiro, o qual poderá ser prorrogado nos termos e condições previstos na Cláusula 6 do CONTRATO;

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Parcerias em Investimentos
PROCESSO STM Nº1040923/2021
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021
PPP-TIC EIXO NORTE

- 11.2.3.8 Todos os INVESTIMENTOS necessários ao pleno cumprimento do CONTRATO, já previstos como obrigação contratual da CONCESSIONÁRIA, conforme este EDITAL, o CONTRATO e os seus respectivos ANEXOS;
- 11.2.3.9 O CRONOGRAMA DE INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL, nos termos da Cláusula 33.3.2 do CONTRATO;
- 11.2.3.10 As deduções incidentes sobre a REMUNERAÇÃO descritas no CONTRATO e nos ANEXOS;
- 11.2.3.11 Recursos próprios a serem aportados na CONCESSIONÁRIA pela ADJUDICATÁRIA, além da integralização do capital social;
- 11.2.3.12 O(s) financiamento(s) a ser(em) contratado(s) pela CONCESSIONÁRIA, de curto e de longo prazos, se for o caso, considerando-se as principais características da(s) operação(ões), tais como taxas de juros, moeda, prazos de carência e amortização, vencimentos, comissões e garantias;
- 11.2.3.13 Os limites disponíveis para emissão de obrigações, quando for o caso, levando-se em consideração suas principais características, tais como a modalidade, montantes, prazos de carência e amortização, vencimentos, taxas de juros, moeda e área de colocação, comissões e garantias;
- 11.2.3.14 Os custos de funcionamento e manutenção do SISTEMA DE ARRECADAÇÃO, abrangendo a CÂMARA DE COMPENSAÇÃO e quaisquer outros mecanismos de arrecadação utilizados, por determinação do PODER CONCEDENTE, corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor mensal da REMUNERAÇÃO DO PPD do SERVIÇO LINHA 7 INICIAL ou da EXTENSÃO TEMPORÁRIA DA OPERAÇÃO DO SERVIÇO LINHA 7 INICIAL, conforme o caso, do SERVIÇO LINHA 7 e do SERVIÇO TIM;
- 11.2.3.15 A consideração das demais premissas e custos, inclusive tributários, para a apresentação da PROPOSTA COMERCIAL;
- 11.2.3.16 A consideração, na realização dos INVESTIMENTOS, na conservação, na manutenção, na OPERAÇÃO e na reversão de ativos, das repercussões de ordem técnica, econômico-financeira e operacional decorrentes das regras

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Parcerias em Investimentos
PROCESSO STM Nº1040923/2021
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021
PPP-TIC EIXO NORTE

dispostas nos ANEXOS do CONTRATO e nos termos de compromisso e outros instrumentos constantes do ANEXO XIII do CONTRATO;

11.2.3.17 Que, independentemente do desconto percentual ofertado sobre a CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA MÁXIMA, e, se o caso, sobre o APORTE MÁXIMO, não haverá alteração no valor da REMUNERAÇÃO DO PPD estabelecidos no CONTRATO, ressalvadas eventuais deduções pelo descumprimento dos INDICADORES DE DESEMPENHO, incidentes sobre a REMUNERAÇÃO DO PPD, nos termos do CONTRATO; e

11.2.3.18 Que a CONCESSIONÁRIA poderá vir a assumir a execução das INTERVENÇÕES 1, 2 e 3 descritas no ANEXO II.D, mediante o recebimento do APORTE CONDICIONAL, nos termos da Cláusula 39.1 do CONTRATO e do ANEXO XI.A.

11.3 Será desclassificada a PROPOSTA COMERCIAL que apresentar desconto percentual sobre a CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA MÁXIMA e, se o caso, sobre o APORTE MÁXIMO fora do intervalo de 0% (zero) a 100% (cem por cento), previsto nos itens 6.2.1 e 6.2.3.3.

11.4 As PROPOSTAS COMERCIAIS deverão ser elaboradas com a data-base do primeiro dia do mês de sua apresentação.

DEMAIS DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS PERTINENTES QUE DEVERÃO ACOMPANHAR A PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA NO ENVELOPE B

11.5 Juntamente com a documentação que integrará o ENVELOPE B, as LICITANTES deverão apresentar os seguintes documentos:

- i. Declaração de que a LICITANTE, nos moldes do ANEXO I.K do EDITAL, (i) tem ciência do compromisso de tomar todas as medidas necessárias e suficientes para permitir a perfeita prestação dos SERVIÇOS, bem como de arcar com as despesas/ônus, encargos, dispêndios e obrigações pecuniárias a que se refere o CONTRATO, e (ii) autoriza a retenção do valor correspondente ao ÔNUS DE FISCALIZAÇÃO, nos termos do CONTRATO; e
- ii. Para sociedades ou entidades estrangeiras que não funcionem no Brasil, declaração nos moldes do ANEXO I.M do EDITAL, de que, para participar da presente LICITAÇÃO, submeter-

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Parcerias em Investimentos
PROCESSO STM Nº1040923/2021
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021
PPP-TIC EIXO NORTE

se-ão à legislação da República Federativa do Brasil, inclusive às disposições do artigo 32, §4º, da LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS; e

- iii. Declaração, nos moldes do ANEXO I.N do EDITAL, de que tem ciência do compromisso de efetuar todos os investimentos dos EMPREENDIMENTOS para a consecução do objeto desta CONCESSÃO.

12. ENVELOPE C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 A LICITANTE deverá apresentar documentação que comprove sua HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, nos termos deste EDITAL.

12.2 Em caso de CONSÓRCIO, cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, excetuado o disposto no item 12.20.

12.3 As exigências de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA poderão ser atendidas, em caso de CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos consorciados, isoladamente ou mediante somatório de atestados, onde aplicável.

12.4 Será inabilitada a LICITANTE que, na data da entrega dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- i. Não satisfizer as condições estabelecidas no presente EDITAL;
- ii. Não atender às condições de participação previstas no item 7; ou
- iii. Apresentar documento falso ou inválido à época da SESSÃO PÚBLICA de recebimento dos ENVELOPES, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

A. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.5 Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela LICITANTE individual ou por cada participante do CONSÓRCIO:

12.5.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, conforme última alteração arquivada na Junta Comercial, ou em cartório de registro competente, bem como documentos que comprovem a autorização para participar da licitação, quando exigida pelo ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sendo que, caso a última alteração do estatuto

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Parcerias em Investimentos
PROCESSO STM Nº1040923/2021
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021
PPP-TIC EIXO NORTE

social/contrato social não consolide as disposições do estatuto social/contrato social em vigor, deverão também ser apresentadas as alterações anteriores que contenham tais disposições;

12.5.1.1 Não será exigida a publicação dos documentos que comprovem a autorização para participar da licitação, bastando a apresentação de documento que comprove a realização do ato societário exigido para a autorização.

12.5.2 No caso de sociedade por ações e sociedades limitadas, prova de eleição/nomeação dos administradores da LICITANTE em exercício, arquivada na Junta Comercial ou em cartório competente, e, no caso de sociedades por ações, prova das respectivas publicações na imprensa, sendo suficiente a apresentação de apenas uma publicação, desde que em algum dos veículos mencionados no art. 289 da Lei Federal 6.404/1976;

12.5.3 Autorização do Poder Executivo Federal, na forma da legislação vigente, apenas para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.5.4 Se a LICITANTE for um fundo de investimento, deverá apresentar os seguintes documentos:

- i. Comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários;
- ii. Ato constitutivo com última alteração arquivada perante a Comissão de Valores Mobiliários;
- iii. Regulamento e alterações, se houver, devidamente registrados no Cartório de Títulos e Documentos e/ou no sistema informatizado da Comissão de Valores Mobiliários, observados os termos do Ofício Circular nº 12/2019/CVM/SIN;
- iv. Comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários;
- v. Prova de eleição dos representantes do administrador;
- vi. Comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pelos seus cotistas a participar do certame, por meio de autorização decorrente da política de investimento do fundo descrita em seu regulamento, e de que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO,

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Parcerias em Investimentos
PROCESSO STM Nº1040923/2021
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021
PPP-TIC EIXO NORTE

assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem;

- vii. Comprovação de que a administradora e o fundo não estão em processo de liquidação judicial, mediante certidão expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sua sede, ou de liquidação extrajudicial, mediante comprovante obtido na consulta de instituições sob regime especial constante do sítio eletrônico do Banco Central do Brasil; e
- viii. Certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo de investimento, expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sede das mesmas, com data, no máximo, de 90 (noventa) dias anteriores à data da SESSÃO PÚBLICA.

12.5.5 Se a LICITANTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente aos documentos previstos nos itens 12.5.1 a 12.5.3, quando pertinentes, a ata que elegeu a administração em exercício, o regulamento em vigor, comprovante de autorização expressa e específica quanto à sua constituição e funcionamento, concedida pelo órgão fiscalizador competente, e declaração/certidão de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da entidade reguladora.

12.5.6 Se a LICITANTE for INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, deverá apresentar, adicionalmente aos documentos previstos nos itens 12.5.1 a 12.5.3, quando pertinentes, comprovante de autorização expressa e específica de sua constituição e funcionamento, concedida pela entidade reguladora do setor, bem como comprovação da homologação da eleição do(s) seu(s) administrador(es).

12.6 As sociedades consorciadas deverão apresentar compromisso público ou particular de constituição de CONSÓRCIO, subscrito por todas as consorciadas, contemplando, no mínimo, as seguintes informações:

- i. Denominação do CONSÓRCIO;
- ii. Qualificação dos consorciados;
- iii. Organização e objetivos do CONSÓRCIO, a saber, a participação das empresas consorciadas na presente LICITAÇÃO e, em sendo vencedor, constituir-se em SPE, segundo as leis brasileiras, na forma de sociedade anônima, com sede e administração no Brasil, no Estado de São Paulo;

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Parcerias em Investimentos
PROCESSO STM Nº1040923/2021
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021
PPP-TIC EIXO NORTE

- iv. Composição do CONSÓRCIO, com a indicação do percentual da participação de cada uma das consorciadas;
- v. Indicação da sociedade líder do CONSÓRCIO;
- vi. Compromisso de que as consorciadas responderão isolada e solidariamente por todas as exigências do instrumento convocatório e pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO, até a assinatura do CONTRATO;
- vii. Prazo de vigência fixado até a data de constituição da CONCESSIONÁRIA; e
- viii. Procuração outorgando à sociedade líder poderes expressos, irretroatáveis e irrevogáveis para figurar como única representante legal do CONSÓRCIO perante a CEL e o PODER CONCEDENTE, com plenos poderes para nomear REPRESENTANTES CREDENCIADOS, receber notificações, intimações e citações quanto aos assuntos relativos à LICITAÇÃO ou ao CONTRATO, bem como para concordar com condições, transigir, recorrer e desistir de recurso, comprometer-se a assinar, em nome do CONSÓRCIO, quaisquer papéis e documentos relacionados com o objeto da LICITAÇÃO, até a constituição da CONCESSIONÁRIA;
 - a. A procuração referida no item (viii) acima poderá ser apresentada de maneira integrada ao próprio compromisso de constituição do CONSÓRCIO, ou através de documento apartado.

12.7 As LICITANTES, assim como todas as empresas componentes do CONSÓRCIO, deverão apresentar organograma indicativo de sua estrutura de CONTROLE, demonstrando as situações que caracterizem poder de CONTROLE, contemplando toda a cadeia de controle societário até o nível de pessoa física, observando-se, no que pertinente, a Instrução Normativa RFB nº 1.863/2018, ressalvadas apenas as hipóteses em que, em razão de restrição ou impedimento legal ou regulatório aplicável, não for possível a apresentação da informação exigida.

12.8 Para LICITANTES constituídas na forma de fundo de investimentos, o atendimento ao disposto no item 12.7 deverá considerar a existência de cotistas majoritários, ou de órgão e respectivos membros, com poder de influência para alterar o estatuto do fundo, detentores dos poderes análogos àqueles referidos na LEI DAS SOCIEDADES ANÔNIMAS para fins de identificação do acionista controlador.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Parcerias em Investimentos
PROCESSO STM Nº1040923/2021
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021
PPP-TIC EIXO NORTE

B. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.9 Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela LICITANTE individual ou por cada participante do CONSÓRCIO:

- i. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (CNPJ/ME);
- ii. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, ou, em caso de CONSÓRCIO, de cada consorciada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou declaração assinada pela LICITANTE de que a atividade desempenhada não torna exigível inscrição municipal ou estadual;
- iii. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- iv. Certidão de regularidade de débito tributário do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, perante a Fazenda Estadual, inscritos em dívida ativa, do domicílio ou sede da LICITANTE ou, em caso de CONSÓRCIO, do domicílio ou sede de cada consorciada;
- v. Certidão de regularidade de débito tributário do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS perante a Fazenda Municipal, inscrito em dívida ativa, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, ou, em caso de CONSÓRCIO, do domicílio ou sede de cada consorciada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- vi. Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e
- vii. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

12.9.1 Se a LICITANTE for um fundo de investimento que não possa emitir a Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) prevista no item 12.9, vi, deste EDITAL, em virtude de sua natureza jurídica, deve apresentar o documento comprobatório da ausência de cadastro, através de consulta ao sítio eletrônico <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> com o número do

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Parcerias em Investimentos
PROCESSO STM Nº1040923/2021
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021
PPP-TIC EIXO NORTE

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (CNPJ/ME) do fundo de investimento.

12.10 Todas as certidões listadas acima deverão estar dentro do prazo de validade.

12.11 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, somente serão aceitas aquelas emitidas até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de sua apresentação, salvo se outro prazo tiver sido especificado neste EDITAL.

12.12 Caso alguma certidão apresentada em conformidade com o item 12.9 seja positiva, ou nela não esteja consignada a situação atualizada do(s) débito(s), deverá ser apresentada prova de quitação e/ou certidões que apontem a situação atualizada das ações judiciais e/ou dos procedimentos administrativos arrolados, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data final para o recebimento dos ENVELOPES.

12.12.1 Os documentos previstos no item 12.12 não substituirão, em nenhuma hipótese, a apresentação das certidões arroladas no item 12.9, e destinam-se a permitir a averiguação, pela CEL, de possível situação de regularidade fiscal da LICITANTE, ou de membro do CONSÓRCIO, a despeito do quanto indicado na certidão, caso comprovada a quitação do tributo ou a suspensão de sua exigibilidade.

12.13 Não serão aceitos comprovantes de solicitação de certidões.

C. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.14 Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela LICITANTE individual ou por cada participante de CONSÓRCIO:

- i. No caso de Sociedade Empresária, Certidão de Pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade onde a sociedade for sediada, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de sua entrega;

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Parcerias em Investimentos
PROCESSO STM Nº1040923/2021
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021
PPP-TIC EIXO NORTE

- ii. No caso de Sociedade Simples, certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis da Comarca onde a sociedade está sediada, relativa à Execução Patrimonial, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de sua entrega;
- iii. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura, para LICITANTES ou consorciadas que iniciaram suas atividades no ano corrente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, em qualquer caso. Serão considerados exigíveis na forma da lei as seguintes situações:
 - a. Sociedades limitadas deverão apresentar somente os balanços aprovados pela assembleia geral ou reunião de sócios, ou, se o caso, por decisão escrita de todos os sócios, nos termos da legislação civil e do contrato social;
 - b. Sociedades anônimas fechadas deverão apresentar os balanços aprovados e publicados, conforme exigência da Lei Federal nº 6.404/76; e
 - c. Sociedades anônimas abertas deverão apresentar os balanços aprovados, publicados e auditados por auditor independente.
- iv. Para cumprimento do item iii acima, empresas estrangeiras deverão apresentar a documentação exigida acompanhada de análise por auditores independentes. As empresas devem apresentar suas demonstrações contábeis (balanço e demonstrativo de resultados) certificadas por um contador registrado na entidade profissional competente, se a auditoria não for obrigatória pelas leis de seus países de origem.

12.14.1 Nas situações em que a LICITANTE estiver submetida ao SPED – Sistema Público de Escrituração Contábil, para o atendimento do item (iii) acima, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser apresentados acompanhados de: (i) recibo de entrega, emitido pelo SPED, da Escrituração Contábil Digital (ECD), com autenticação válida na data de sua apresentação à CEL, assim como, em sendo o caso, apresentado juntamente ao Termo de Verificação para Fins de Substituição, exigido pela Instrução Normativa RFT nº 2003, de 18 de janeiro de 2021; e (ii) comprovantes da assinatura digital do livro contábil pelo diretor responsável e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a sua regularidade perante o respectivo conselho. As LICITANTES submetidas ao SPED deverão apresentar o balanço e as

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Parcerias em Investimentos
PROCESSO STM Nº1040923/2021
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021
PPP-TIC EIXO NORTE

demonstrações contábeis na forma deste item 12.14.1, sendo dispensadas as formalidades de apresentação dos itens 12.14.iii, 12.14.iv e 12.18.

12.15 Se houver alguma ação judicial distribuída nas modalidades referidas nos subitens i e ii do item 12.14, a LICITANTE deverá apresentar a certidão atualizada que aponte a situação do processo.

12.16 A LICITANTE deverá comprovar, por meio do balanço patrimonial indicado no item 12.14, incisos iii e iv, que, na data de encerramento do exercício social indicada no balanço patrimonial, possuía patrimônio líquido de, no mínimo, R\$ 1.247.205.242,10 (um bilhão, duzentos e quarenta e sete milhões, duzentos e cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais e dez centavos), correspondente a 10% do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, observadas as regras específicas dos itens 12.21 e 12.22 para entidades abertas ou fechadas de previdência complementar e fundos de investimento.

12.17 Caso a LICITANTE esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

12.18 Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelos administradores e por contabilista legalmente habilitado, devendo a LICITANTE apresentar os documentos necessários à aferição desta condição pela CEL.

12.18.1 Para fins de demonstração da habilitação legal do contabilista, será suficiente a apresentação da regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade.

12.19 Caso a LICITANTE, ou membro de CONSÓRCIO, seja filial/sucursal, deverá apresentar o balanço patrimonial consolidado da matriz.

12.20 O patrimônio líquido a ser considerado para a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA do CONSÓRCIO será obtido pelo somatório do patrimônio líquido de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação. Considera-se atendido o requisito de habilitação em qualquer uma das seguintes situações:

- i. Quando o patrimônio líquido mínimo previsto no item 12.16 for atingido pelo somatório dos resultados da multiplicação do patrimônio líquido de cada consorciado pela participação percentual que detiver no CONSÓRCIO; ou

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Parcerias em Investimentos
PROCESSO STM Nº1040923/2021
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021
PPP-TIC EIXO NORTE

ii. Quando o patrimônio líquido individual de cada consorciada for igual ou superior ao percentual de sua participação no CONSÓRCIO, multiplicado pelo valor de patrimônio líquido mínimo previsto no item 12.16.

12.21 Em se tratando de entidade aberta ou fechada de previdência complementar, a comprovação do patrimônio, considerando as normas legais vigentes, corresponderá ao somatório das contas do Passivo do Exigível Atuarial e das Reservas e dos Fundos.

12.22 Para fundos de investimento, o patamar exigido no item 12.16, para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, poderá ser comprovado:

- i. Por meio do patrimônio líquido do fundo de investimento, apurado em seu balanço patrimonial ou apontado no último Informe Trimestral encaminhado à Comissão de Valores Mobiliários;
- ii. Por meio do valor total do capital subscrito do fundo de investimento, apontado no último Informe Trimestral encaminhado à Comissão de Valores Mobiliários; e/ou
- iii. Por meio da comprovação de compromissos de investimento firmados após a constituição do fundo de investimento, caso ainda não tenha transcorrido o prazo para o primeiro Informe Trimestral, ou após o encaminhamento à Comissão de Valores Mobiliários do último Informe Trimestral.

12.23 Os valores expressos em moeda estrangeira pelas LICITANTES serão convertidos, para os fins de comprovação do patrimônio líquido, em reais (R\$), mediante a aplicação da taxa de câmbio comercial para venda divulgada pelo Banco Central do Brasil (PTAX800), referente à data de encerramento do exercício social indicada no balanço patrimonial.

D. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.24 Para fins de demonstração da sua QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, a LICITANTE individual ou o CONSÓRCIO deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da LICITAÇÃO, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da LICITANTE, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou por órgão de regulação e/ou de fiscalização, comprovando experiência prévia, ao longo de no mínimo 12 (doze) meses, como responsável pela gestão/administração de ativo de infraestrutura, (i) de valor mínimo de investimento de R\$ 1.870.807.863,15 (um bilhão, oitocentos

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Parcerias em Investimentos
PROCESSO STM Nº1040923/2021
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021
PPP-TIC EIXO NORTE

e setenta milhões, oitocentos e sete mil, oitocentos e sessenta e três reais e quinze centavos), correspondente a 15% (quinze por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO; e (ii) que tenha gerado receita operacional anual de, no mínimo, R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).

12.24.1 Para comprovação do exigido no item 12.24, será admitido somatório de atestados, desde que em um dos atestados seja demonstrada participação como responsável pela gestão/administração de ativo de infraestrutura que tenha o valor de investimento de, no mínimo, R\$ 935.403.931,58 (novecentos e trinta e cinco milhões, quatrocentos e três mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos), e que tenha gerado receita operacional anual de, no mínimo, R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais).

12.24.2 O prazo de 12 (doze) meses, previsto no item 12.24, não se refere ao prazo para desembolso das despesas de capital voltadas à implantação do ativo de infraestrutura, mas sim, exclusivamente, ao período em que a LICITANTE tenha atuado como administradora do referido ativo, durante a sua fase de operação.

12.24.2.1 Para atendimento da qualificação técnica exigida no item 12.24, se exigirá que a LICITANTE tenha participado da administração do ativo na fase operacional, não se requisitando, para atendimento da qualificação técnica, que a sua participação tenha se dado ainda em fase de implantação do ativo de infraestrutura.

12.24.3 Para fins do disposto nos itens 12.24 e 12.24.1, não é necessário que o valor mínimo de investimento em ativo de infraestrutura, considerando o respectivo cronograma de realização, tenha sido integralmente concluído na data marcada para a apresentação das PROPOSTAS, bastando a comprovação de que o empreendimento possui previsão de investimento mínimo em tal montante.

12.24.4 Para os fins indicados nos itens 12.24 e 12.24.1, na contabilização do valor dos investimentos que tenham sido realizados no ativo de infraestrutura, não deverão ser considerados os efeitos da amortização/depreciação ao longo do tempo, e os valores despendidos deverão ser atualizados, aplicando-se a variação do ÍNDICE ocorrida entre o mês anterior ao início da realização do investimento (inclusive) e o mês anterior à DATA BASE (inclusive).

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Parcerias em Investimentos
PROCESSO STM Nº1040923/2021
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021
PPP-TIC EIXO NORTE

12.24.5 Para os fins indicados nos itens 12.24 e 12.24.1, os valores históricos de receita operacional anual gerados pelo ativo de infraestrutura deverão ser atualizados, aplicando-se a variação do ÍNDICE ocorrida entre o mês anterior à data base indicada no atestado (inclusive) e o mês anterior à DATA BASE (inclusive). Caso o atestado não indique a data base, será considerado o mês anterior à data de emissão do atestado.

12.24.6 Será considerado responsável, para os fins do item 12.24: (i) o responsável direto, individualmente, pela gestão/administração do ativo de infraestrutura, inclusive, no caso de ativo detido por fundo de investimento, por sua empresa gestora; (ii) quando o atestado estiver em nome de um consórcio, a consorciada, que poderá participar da presente licitação na condição de LICITANTE individual ou como integrante de CONSÓRCIO, com participação mínima de 20% (vinte por cento) no consórcio responsável pela gestão/administração do ativo de infraestrutura objeto do atestado; (iii) o acionista da empresa responsável, com participação acionária mínima de 20% (vinte por cento); ou (iv) por qualquer outra forma, participante da gestão/administração do ativo de infraestrutura, com posição que lhe confira poderes decisórios na gestão/administração do ativo de infraestrutura.

12.24.7 Será considerado ativo de infraestrutura, para os fins do item 12.24, o ativo integrante dos sistemas de: (i) comunicações; (ii) logística, inclusive rodovias e transportes, tanto de carga quanto de passageiros; (iii) energia; (iv) produção, distribuição ou refino de combustíveis; (v) saneamento básico; (vi) habitação; ou (vii) prestação de serviços públicos.

12.25 Serão admitidos como equivalentes aos atestados, para fins da comprovação de qualificação requerida no item 12.24, documentos tais como contratos, cartas ou declarações de instituição financeira, agências reguladoras ou de poder concedente, conforme o caso, bem como demonstrações financeiras auditadas dos empreendimentos realizados ou outro documento que demonstre a experiência requerida.

12.25.1 Será facultada a apresentação de diferentes demonstrações financeiras e/ou balanços de exercícios anteriores, possibilitando a soma dos montantes de investimento de cada ano, com a atualização dos valores pelo ÍNDICE de acordo com o respectivo exercício em que os aportes foram realizados, apresentando assim um quadro resumo dos investimentos anuais realizados para atendimento do valor mínimo de investimentos exigido, nos termos do item 12.24.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Parcerias em Investimentos
PROCESSO STM Nº1040923/2021
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021
PPP-TIC EIXO NORTE

12.26 A experiência exigida neste EDITAL também poderá ser comprovada por meio de atestados emitidos em nome de empresa controlada, controladora, coligada e/ou empresas sob CONTROLE comum da LICITANTE, direta ou indiretamente, e de empresa matriz estrangeira de filial brasileira, desde que a situação (de sociedade controlada, controladora, coligada e/ou empresas sob CONTROLE comum, direta ou indiretamente, e de empresa matriz estrangeira de filial brasileira) seja devidamente comprovada e vigore desde data anterior à da publicação do presente EDITAL.

12.26.1 A relação entre a LICITANTE e a empresa detentora dos documentos de comprovação da experiência constante do item 12.24 deve ser comprovada mediante a apresentação de: (i) organograma do GRUPO ECONÔMICO, que demonstre a(s) relação(ões) societária(s) entre a LICITANTE e a empresa detentora dos referidos documentos de comprovação; e (ii) documentos societários, nos termos da legislação aplicável, que embasam as relações societárias indicadas naquele organograma, tais como contratos sociais, estatutos sociais, livros de registro de ações (incluindo ações escriturais), livros de registro de transferência de ações (incluindo ações escriturais) e acordos de quotistas ou de acionistas.

12.26.1.1. A relação entre a LICITANTE e a empresa detentora dos documentos de comprovação da experiência constante do item 12.24 deve ser contemporânea ao período da experiência que se pretende demonstrar, não sendo necessário que se trate de uma relação atual.

12.26.2 Na hipótese do item 12.26, a LICITANTE deverá comprovar que a empresa detentora do atestado não incorre em nenhuma das restrições de participação na LICITAÇÃO previstas no item 7, devendo ser realizadas, pela CEL, as consultas nos cadastros indicados no item 13.1.1, inciso xi, e apresentadas, pela LICITANTE, as certidões negativas a que alude o item 12.14, referidas nos incisos (i) ou (ii).

12.26.3 No caso de fundos de investimento, admitir-se-á atestados emitidos em nome de sociedades controladas por fundos de investimento sob a mesma administradora e/ou gestora que a LICITANTE, desde que a administradora tenha atuado na condição de gestora durante o período de verificação da experiência que se pretende comprovar.

12.27 No caso de alterações societárias e de fusão, incorporação ou cisão de empresas, os atestados somente serão considerados se acompanhados de prova documental e inequívoca da transferência

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Parcerias em Investimentos
PROCESSO STM Nº1040923/2021
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021
PPP-TIC EIXO NORTE

definitiva de acervo técnico, exceto se o caso também se enquadrar na hipótese do item 12.26, quando deverá, então, observar os requisitos previstos naquele item.

12.27.1 Não serão considerados válidos quaisquer outros atestados que não sejam decorrentes dos eventos societários acima destacados.

12.28 Sem prejuízo do previsto no item 12.25, os documentos e atestados deverão ser emitidos por entidades públicas ou particulares contratantes do objeto atestado, em papel timbrado do declarante, com identificação de seu representante legal e informações para eventual contato por parte da CEL.

12.29 A conformidade dos atestados e suas informações poderá ser confirmada por meio de diligência. Caso a conformidade das informações sobre a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA não possa ser comprovada, a LICITANTE será inabilitada, estando sujeita às penalidades previstas neste EDITAL.

12.30 É recomendável, para efeito de padronização, que os atestados ou certidões de aptidão contenham, sem a elas se limitar, as seguintes informações, ou venham delas acompanhados:

- i. Objeto;
- ii. Características das atividades e serviços desenvolvidos;
- iii. Valor total do empreendimento e percentual de participação da LICITANTE;
- iv. Datas de início e de término da realização das atividades e serviços;
- v. Datas de início e término da participação da empresa no consórcio, quando o atestado tiver sido emitido em nome de consórcio;
- vi. Descrição das atividades exercidas no consórcio, quando o atestado tiver sido emitido em nome de consórcio;
- vii. Local da realização das atividades e serviços;
- viii. Razão social do emitente; e
- ix. Nome e identificação do signatário.

12.31 Caso o conteúdo mínimo recomendado no item 12.30 não esteja no(s) respectivo(s) atestado(s), as informações faltantes, se necessárias, poderão ser comprovadas mediante outros documentos, inclusive, se o caso, declaração da própria LICITANTE, cabendo à CEL, se entender pertinente e necessário à análise da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, realizar diligências para se certificar da correção da informação.

12.31.1 Os atestados poderão se referir a contratos em andamento, desde que os quantitativos e características técnicas do objeto já realizado sejam compatíveis com o objeto

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Parcerias em Investimentos
PROCESSO STM Nº1040923/2021
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021
PPP-TIC EIXO NORTE

desta LICITAÇÃO, e desde que observado o prazo mínimo de 12 (doze) meses previsto no item 12.24.

12.31.2 As comprovações exigidas para a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA poderão ser feitas por meio de certidões emitidas em nome da LICITANTE ou de declarações da LICITANTE, quando se tratar de empreendimentos próprios, as quais deverão vir acompanhadas dos documentos necessários à comprovação de sua veracidade.

12.31.3 No caso de LICITANTES constituídas sob a forma de fundo de investimento, será aceita a comprovação de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA detida por sua gestora, devendo, nesse caso, ficar comprovada tal condição de empresa gestora.

12.31.4 A LICITANTE deverá apresentar de forma clara e inequívoca os dados relevantes dos atestados apresentados, assim compreendidas as informações aludidas pelo item 12.30, devendo ainda, para eventual complementação de informações exigidas, anexar outros documentos comprobatórios, tais como: cópias do contrato a que se refere o atestado; ordens de serviços e/ou outros pertinentes.

12.31.4.1 Salvo se caracterizada a situação prevista no item 12.25, em nenhuma outra hipótese os documentos relacionados no item 12.31.4 substituirão o atestado.

12.31.5 No caso de CONSÓRCIO, admitir-se-á, para efeito de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, o somatório dos atestados de um ou mais integrantes do CONSÓRCIO, observado o disposto nos itens 12.24.1.

12.32 Em prestígio ao princípio da instrumentalidade das formas e como forma de ampliar a competição no certame, erros ou inconformidades formais não prejudicarão a habilitação de nenhuma LICITANTE quando possível a comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA prevista neste item.

12.33 Com a finalidade de facilitar a verificação do atendimento da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA constante do item 12.24, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser capeado(s) com folha de rosto titulando/detalhando as conformidades do(s) documento(s) apresentado(s) com as correspondentes exigências requeridas nos itens 12.24 a 12.31.5.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Parcerias em Investimentos
PROCESSO STM Nº1040923/2021
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021
PPP-TIC EIXO NORTE

E. DECLARAÇÕES

12.34 Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela LICITANTE em papel timbrado, datado e assinado pelo respectivo representante legal, com os demais DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- i. Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho e Previdência, em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante do ANEXO I.F deste EDITAL;
- ii. Declaração de que a LICITANTE não se encontra em processo de (a) falência; (b) liquidação judicial ou extrajudicial; (c) insolvência; (d) administração especial temporária ou (e) intervenção, conforme modelo constante do ANEXO I.F deste EDITAL;
- iii. Declaração de inexistência de fato impeditivo à participação na LICITAÇÃO, conforme modelo constante do ANEXO I.F deste EDITAL, atestando que:
 - a. Não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa, não estando proibida de licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA por estar incluída no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ambos do Governo Federal e no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP do Estado de São Paulo, instituído nos termos do artigo 5º do Decreto Estadual n.º 60.106/2014;
 - b. Não está em cumprimento de pena de suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta do Estado de São Paulo;
 - c. Se compromete a comunicar a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes relacionados com o objeto desta declaração; e
 - d. Não está condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10 da LEI DE CRIMES AMBIENTAIS.
- iv. Declaração de regularidade quanto às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo, conforme modelo constante do ANEXO I.F deste EDITAL;

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Parcerias em Investimentos
PROCESSO STM Nº1040923/2021
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021
PPP-TIC EIXO NORTE

- v. Declaração de ciência de que registro(s) no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual (Lei Estadual nº 12.799/08) impedem a contratação com o PODER CONCEDENTE, bem como o recebimento de quaisquer recursos públicos, conforme modelo constante do ANEXO I.F deste EDITAL;
- vi. Declaração de ciência de que impede a contratação com o PODER CONCEDENTE o registro das sanções descritas abaixo, conforme modelo constante do ANEXO I.F deste EDITAL:
 - a. nos itens 7.3.1 ou 7.3.2, no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (Decreto Estadual nº 61.751/2015);
 - b. no item 7.3.2, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (Lei Federal nº 12.846/2012);
 - c. no item 7.3.5, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP do Estado de São Paulo; ou
 - d. no item 7.3.8, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA do Conselho Nacional de Justiça.
- vii. Declaração, conforme modelo constante do ANEXO I.F deste EDITAL, de que a LICITANTE, sob as penas da lei, (a) se sujeita a todas as condições do EDITAL; (b) tem pleno conhecimento das atividades de OPERAÇÃO e manutenção objeto da CONCESSÃO PATROCINADA; (c) tem pleno conhecimento dos SERVIÇOS, das condições do traçado que integra o escopo do CONTRATO, bem como da natureza e complexidade das atividades e dos INVESTIMENTOS necessários; (d) responde pela veracidade de todas as informações constantes da documentação e da PROPOSTA apresentadas; e (e) recebeu todos os elementos componentes do presente EDITAL e tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da LICITAÇÃO, tendo considerado suficientes as informações recebidas para a elaboração da sua PROPOSTA;
- viii. Declaração, conforme modelo constante do ANEXO I.I deste EDITAL, de que serão utilizados, na execução dos serviços licitados, apenas produtos e subprodutos de

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Parcerias em Investimentos
PROCESSO STM Nº1040923/2021
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021
PPP-TIC EIXO NORTE

madeira de origem exótica ou produtos e subprodutos listados no artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/22, adquiridos de pessoa jurídica devidamente cadastrada no CADMADEIRA;

- ix. Declaração de capacidade financeira, conforme modelo constante do ANEXO I.G deste EDITAL, por meio do qual a LICITANTE deverá declarar que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações a seu cargo, por meio de recursos próprios e obtenção de recursos de terceiros, inclusive a obrigação de integralização do capital social da CONCESSIONÁRIA no montante estabelecido na Cláusula 33.3.1 do CONTRATO, referenciado à DATA BASE, até a DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, caso se sagre vencedora desta LICITAÇÃO;
- x. Declaração de compromisso de contratação da GARANTIA DE EXECUÇÃO, conforme o modelo apresentado no ANEXO I.J deste EDITAL e respeitados os valores mínimos ali apresentados, por meio da qual a LICITANTE, na eventualidade de sagrar-se vencedora da LICITAÇÃO, se compromete a contratar, sem quaisquer ressalvas que possam dificultar ou impedir sua execução, ou que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade, a garantia mencionada como condição para a assinatura do CONTRATO;
- xi. Declaração, nos termos do item 5.12, de que optou por formular PROPOSTA sem a realização da VISITA TÉCNICA facultativa, afirmando ter conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da CONCESSÃO, ou, alternativamente, atestado de realização da VISITA TÉCNICA facultativa, nos termos do item 5.11, não se aplicando, neste último caso, a exigência de que o documento seja apresentado em papel timbrado, datado e assinado pelo respectivo representante legal da LICITANTE, podendo ser emitido, datado e assinado pelo técnico que acompanhe a visita.

12.35 Todas as declarações constantes do item anterior deverão ser apresentadas individualmente, por cada LICITANTE ou membro de CONSÓRCIO, com exceção das declarações constantes do item 12.34, incisos v a xi, que, no caso de participação em CONSÓRCIO, poderão ser emitidas pelo próprio CONSÓRCIO, por intermédio de sua empresa líder.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Parcerias em Investimentos
PROCESSO STM Nº1040923/2021
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021
PPP-TIC EIXO NORTE

13. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

13.1 Esta LICITAÇÃO será processada e julgada, pela CEL, mediante inversão da ordem das fases de habilitação e julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS, obedecidas as regras, trâmites e prazos estabelecidos neste EDITAL e no ato que a constituiu.

13.1.1 No dia e horário designados, será iniciada a SESSÃO PÚBLICA de abertura da LICITAÇÃO, que terá a seguinte ordem: (i) entrega dos ENVELOPES das LICITANTES; (ii) caso a LICITANTE tenha contratado PARTICIPANTE CREDENCIADA, entrega do Contrato de Intermediação entre PARTICIPANTE CREDENCIADA e LICITANTE e documentos da PARTICIPANTE CREDENCIADA, observado o disposto no ANEXO II deste EDITAL; (iii) entrega da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Habilitação (conforme modelo constante do ANEXO I.B deste EDITAL, apresentada de forma apartada dos demais ENVELOPES); (iv) entrega do compromisso de pagamento da remuneração da B3, observadas as diretrizes constantes do ANEXO II deste EDITAL, a ser apresentado de forma apartada dos demais ENVELOPES; (v) entrega dos documentos para credenciamento do REPRESENTANTE CREDENCIADO das LICITANTES, apresentados de forma apartada dos demais ENVELOPES; (vi) abertura dos ENVELOPES A e B de todas as LICITANTES; (vii) classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS; (viii) processamento, se o caso, da fase de lances; (ix) rubrica dos documentos contidos nos ENVELOPES A e B; (x) análise dos documentos contidos no ENVELOPE B de todas as LICITANTES; (xi) consulta ao Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções do Estado, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, ao Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP do Estado de São Paulo e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA do Conselho Nacional de Justiça; e (xii) análise da GARANTIA DE PROPOSTA da LICITANTE que tiver apresentado a PROPOSTA COMERCIAL melhor classificada.

13.1.2 Havendo empate entre 2 (duas) ou mais PROPOSTAS COMERCIAIS, não superado na fase de lances, o desempate será realizado mediante a aplicação dos critérios previstos no §2º do art. 3º da LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. Caso o empate permaneça, o desempate ocorrerá mediante sorteio, em conformidade com o disposto no art. 45, §2º, da

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Parcerias em Investimentos
PROCESSO STM Nº1040923/2021
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021
PPP-TIC EIXO NORTE

LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, sendo declarada vencedora a primeira LICITANTE que for sorteada.

13.2 Em seguida, e observado o disposto no item 13.32, a CEL abrirá prazo para interposição de recursos referentes: (i) à documentação contida no ENVELOPE B de todas as LICITANTES; (ii) à classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS, incluindo a fase de lances, se houver; e (iii) ao julgamento da GARANTIA DE PROPOSTA da LICITANTE que tiver apresentado a PROPOSTA COMERCIAL melhor classificada.

13.2.1 Se manifestado expressamente pelas LICITANTES a ausência de interesse em recorrer, poderá ser aberto na própria sessão pública o ENVELOPE C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE melhor classificada, observado o item 13.4.

13.2.2 A GARANTIA DE PROPOSTA das demais LICITANTES ficará custodiada conjuntamente com todos os documentos contidos nos ENVELOPES A e B.

13.3 A GARANTIA DE PROPOSTA da LICITANTE classificada em segundo lugar será analisada apenas no caso de desclassificação ou inabilitação da LICITANTE que tiver apresentado a PROPOSTA COMERCIAL melhor classificada, e, em caso de não atendimento, este procedimento será sucessivamente repetido para as demais LICITANTES, respeitada a ordem de classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS.

13.4 Não interpostos recursos ou, caso interpostos, após o seu processamento e julgamento, será designada SESSÃO PÚBLICA para abertura do ENVELOPE C da LICITANTE que tiver apresentado a PROPOSTA COMERCIAL melhor classificada.

13.5 Finalizada a apreciação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE classificada com a melhor PROPOSTA COMERCIAL, a CEL divulgará o resultado da análise, abrindo-se prazo para interposição de recursos referentes, apenas, à documentação contida no ENVELOPE C da LICITANTE classificada com a melhor PROPOSTA COMERCIAL.

13.6 Não interpostos recursos ou, caso interpostos, após o seu processamento e julgamento, será publicado o resultado da LICITAÇÃO.

A. ENTREGA DOS ENVELOPES

13.7 Os ENVELOPES A, B e C, referidos neste EDITAL, contendo a GARANTIA DE PROPOSTA, a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, respectivamente, deverão ser

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Parcerias em Investimentos
PROCESSO STM Nº1040923/2021
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021
PPP-TIC EIXO NORTE

entregues direta e pessoalmente, por qualquer portador ou por meio de PARTICIPANTE CREDENCIADA, à CEL, na data, hora, local e forma estipulados neste EDITAL e no aviso publicado, na presença de pelo menos 03 (três) membros da CEL.

13.7.1 Aberta a SESSÃO PÚBLICA, os portadores terão o prazo de 15 (quinze) minutos para entrega dos ENVELOPES à CEL.

13.7.2 Após ser declarado o encerramento do recebimento dos ENVELOPES pela CEL, observada a tolerância prevista no item 13.7.1, nenhum outro ENVELOPE será recebido, não cabendo qualquer direito de reclamação.

B. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES E PARTICIPANTES CREDENCIADAS

13.8 Após o recebimento dos ENVELOPES, o credenciamento dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS das LICITANTES junto à CEL, na ordem procedimental indicada no item 13.1.1 acima, operar-se-á mediante exibição de documento de identificação e a comprovação de sua condição de representante legal, que será feita por meio da apresentação de:

- a. Contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades simples e limitadas;
- b. Estatuto social, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades anônimas, acompanhado: (a) da ata de assembleia de sócios que elegeu a diretoria em exercício, devidamente registrada na Junta Comercial, no caso de sociedades que não tenham conselho de administração; ou (b) da ata de reunião do conselho de administração que elegeu a diretoria em exercício, devidamente registrada na Junta Comercial, no caso de sociedades que tenham conselho de administração, juntamente com a ata de assembleia de sócios de eleição do conselho de administração que elegeu a diretoria em exercício, devidamente registrada na Junta Comercial;
- c. No caso de fundos de investimento, os documentos indicados no item 12.5.4, incisos i a v;
- d. Em se tratando de CONSÓRCIO, a representação será pela sociedade líder, devendo ser apresentados o contrato social, estatuto social ou documento

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Parcerias em Investimentos
PROCESSO STM Nº1040923/2021
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021
PPP-TIC EIXO NORTE

equivalente das consorciadas e as procurações por elas conferidas à sociedade líder;

- e. No caso de representação por procurador, instrumento de procuração que comprove a outorga de poderes para praticar todos os atos referentes ao certame, inclusive interposição e desistência de recurso, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) outorgante(s) para: (i) praticar, em nome da LICITANTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO; (ii) receber citação e representar a LICITANTE administrativa e judicialmente; (iii) fazer acordos e renunciar a direitos. No caso de CONSÓRCIO, a procuração deverá ser outorgada pela sociedade líder e será acompanhada de procurações das consorciadas à sociedade líder; e (iv) solicitar o credenciamento e descredenciamento dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS;
- f. No caso de empresa estrangeira, procuração ao representante legal no Brasil, contendo, inclusive, poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, acompanhada de documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) outorgante(s) para: (i) praticar, em nome da LICITANTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO; (ii) receber citação e representar a LICITANTE administrativa e judicialmente; e (iii) fazer acordos e renunciar a direitos.

13.8.1 Cada LICITANTE poderá ter até 2 (dois) REPRESENTANTES CREDENCIADOS, a quem compete a representação, manifestação e o acompanhamento de todos os atos das SESSÕES PÚBLICAS que ocorrerem no curso do procedimento licitatório.

13.9 Cada REPRESENTANTE CREDENCIADO somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE.

13.10 O credenciamento servirá para a representação das LICITANTES na SESSÃO PÚBLICA de abertura dos ENVELOPES e em todos os demais atos desta LICITAÇÃO, incluindo a assinatura dos documentos e declarações exigidas no presente EDITAL.

13.10.1. Os documentos contidos nos ENVELOPES poderão ser subscritos pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO da LICITANTE ou, alternativamente, pelo representante legal da LICITANTE.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Parcerias em Investimentos
PROCESSO STM Nº1040923/2021
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021
PPP-TIC EIXO NORTE

13.11 A LICITANTE que não cumprir os requisitos para o credenciamento de seu representante estará impedida de se manifestar durante as SESSÕES PÚBLICAS que ocorrerem no curso do procedimento licitatório, não havendo, contudo, qualquer impedimento à participação da LICITANTE no processo de LICITAÇÃO.

13.12 Em qualquer SESSÃO PÚBLICA e a qualquer momento, inclusive na SESSÃO PÚBLICA inicial, as LICITANTES poderão credenciar representantes, observada a limitação quantitativa e os demais documentos acima indicados, bem como substituir ou revogar credenciamento já realizado em outra sessão.

13.12.1 Tanto o credenciamento de novo representante como a substituição ou revogação de representantes serão registrados na respectiva ata da SESSÃO PÚBLICA em que ocorridos.

13.12.2 O procedimento de substituição e/ou de credenciamento de novos representantes consistirá em (i) manifestação, por PARTICIPANTE CREDENCIADA, por REPRESENTANTE CREDENCIADO da LICITANTE, ou por representante legal da LICITANTE, da intenção de revogar e/ou substituir credenciamento realizado e/ou indicação de novos representantes; (ii) apresentação da documentação exigida no item 13.8 do EDITAL.

13.13 O credenciamento de representante da LICITANTE não constitui condição para a entrega dos ENVELOPES.

13.14 Caso a LICITANTE tenha contratado PARTICIPANTE CREDENCIADA, como permite o item 7.2, a CORRETORA CREDENCIADA deverá representar a LICITANTE junto à B3.

13.15 Cada PARTICIPANTE CREDENCIADA somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE e cada LICITANTE somente poderá estar representada e participar da LICITAÇÃO por meio de uma única PARTICIPANTE CREDENCIADA.

13.16 Toda a comunicação entre, de um lado, o PODER CONCEDENTE ou a CEL, e, de outro lado, as LICITANTES, se dará via seus REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Parcerias em Investimentos
PROCESSO STM Nº1040923/2021
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021
PPP-TIC EIXO NORTE

C. VERIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E ANÁLISE DA GARANTIA DE PROPOSTA DA LICITANTE QUE TIVER APRESENTADO A PROPOSTA COMERCIAL MAIS BEM CLASSIFICADA

13.17 As PROPOSTAS COMERCIAIS de todas as LICITANTES, demais documentos contidos no ENVELOPE B, bem como a GARANTIA DE PROPOSTA da LICITANTE que tiver apresentado a melhor PROPOSTA COMERCIAL, serão verificados pela CEL quanto à forma e condições estabelecidas neste EDITAL.

13.18 A documentação integrante dos ENVELOPES A e B será rubricada pelos membros da CEL e, facultativamente, pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS presentes à SESSÃO PÚBLICA, após a classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS e processamento, se o caso, da fase de lances.

13.19 A LICITANTE que não cumprir os requisitos mínimos para apresentação da PROPOSTA COMERCIAL, nos termos deste EDITAL, será desclassificada.

13.20 A partir da relação das PROPOSTAS COMERCIAIS que tiverem sido classificadas, será divulgada grade ordenatória, em ordem decrescente, considerando-se o desconto percentual ofertado pelos LICITANTES sobre a CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA MÁXIMA, nos termos do item 6.2.1 ou, na hipótese prevista nos itens 6.2.3 e seguintes, a ordem decrescente do desconto percentual ofertado pelos LICITANTES sobre o APORTE MÁXIMO.

13.21 Será classificada como melhor PROPOSTA COMERCIAL aquela que: (i) apresentar o maior desconto percentual sobre a CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA MÁXIMA; ou (ii) se o caso, aplicado o disposto nos itens 6.2.3 e seguintes, apresentar o maior desconto percentual sobre o APORTE MÁXIMO.

13.22 Será processada fase de lances entre as LICITANTES que ofereçam, em suas PROPOSTAS COMERCIAIS, desconto percentual sobre a CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA MÁXIMA que for equivalente ou até 20 p.p. (vinte pontos percentuais) inferior ao desconto percentual apresentado na melhor PROPOSTA COMERCIAL, nos termos do item 13.20, salvo se alguma LICITANTE tiver ofertado desconto percentual equivalente a 100% (cem por cento) sobre a CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA MÁXIMA, resultando em um valor de CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA igual a R\$ 0,00 (zero), hipótese na qual somente será processada a fase de lances se ao menos 02 (dois) LICITANTES atenderem ao previsto no item 13.22.1.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Parcerias em Investimentos
PROCESSO STM Nº1040923/2021
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021
PPP-TIC EIXO NORTE

13.22.1 Na hipótese dos itens 6.2.4 e 6.2.5, será processada fase de lances entre as LICITANTES que, tendo ofertado desconto percentual de 100% (cem por cento) sobre a CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA MÁXIMA, resultando em um valor de CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA igual a R\$ 0,00 (zero), tiverem ofertado desconto percentual sobre o valor do APORTE MÁXIMO, sendo ordenados os percentuais do maior para o menor desconto, observado o item 13.20.

13.22.2 Caso não se atinja o número mínimo de 2 (duas) LICITANTES para a fase de lances com a utilização dos critérios previstos itens 13.22 e 13.22.1 acima, será declarada como melhor PROPOSTA COMERCIAL aquela que contiver o maior desconto percentual sobre a CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA MÁXIMA, ou, se o caso, do APORTE MÁXIMO, nos termos do item 13.21.

13.23 Se configurada a hipótese prevista no item 13.22, terá início a fase de lances, com oferecimento de lances sucessivos, conforme disposto no MANUAL DE PROCEDIMENTOS B3.

13.24 O DIRETOR DA SESSÃO poderá fixar um tempo máximo entre os lances.

13.25 Cada lance deverá superar o valor ofertado pela própria LICITANTE, considerando, ainda, que:

- i. Deverá ser respeitado o intervalo mínimo entre os lances, estabelecido pela CEL e informado pelo DIRETOR DA SESSÃO, na data da SESSÃO PÚBLICA;
- ii. Deverá ser distinto das demais PROPOSTAS COMERCIAIS ou lances ofertados; e
- iii. Deverá alterar a classificação da(s) LICITANTE(S) na LICITAÇÃO, admitidos lances intermediários; e
- iv. O valor da oferta, quando atingir 100% da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA MÁXIMA, poderá ser superado por meio de lances viva-voz em percentual de desconto sobre o APORTE MÁXIMO.

13.26 Se nenhuma LICITANTE se manifestar no prazo assinalado pelo DIRETOR DA SESSÃO para a oferta de novos lances, será declarada como melhor classificada a LICITANTE que houver ofertado o melhor lance até então, resultando no maior desconto percentual sobre a CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA MÁXIMA, ou, se o caso, sobre o APORTE MÁXIMO alcançado no certame.

13.27 Caso seja aberta a etapa de lances e não haja oferecimento de qualquer lance, será declarada como melhor classificada a LICITANTE com a melhor PROPOSTA COMERCIAL, nos termos do item 13.21.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Parcerias em Investimentos
PROCESSO STM Nº1040923/2021
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021
PPP-TIC EIXO NORTE

13.28 Caso processada a fase de lances, as LICITANTES que tiverem ofertado lances deverão ratificar as suas PROPOSTAS considerando os lances por elas ofertados, conforme modelo constante no ANEXO I.Q deste EDITAL, que poderá ser assinado pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO ou por outra pessoa munida de poderes suficientes para tanto.

13.29 A LICITANTE que tiver sua PROPOSTA COMERCIAL declarada como melhor classificada terá analisada sua GARANTIA DE PROPOSTA.

13.30 A LICITANTE que tiver apresentado a PROPOSTA COMERCIAL melhor classificada e que não cumprir os requisitos mínimos para apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA, nos termos deste EDITAL, observado o item 10.15.2, será desclassificada.

13.30.1 Na hipótese da desclassificação descrita no item anterior a CEL deverá analisar a GARANTIA DE PROPOSTA da LICITANTE que ofereceu a segunda PROPOSTA COMERCIAL constante da grade ordenatória, e assim sucessivamente, até que uma LICITANTE classificada tenha a GARANTIA DE PROPOSTA em conformidade com as disposições do EDITAL.

13.30.2 Após o reconhecimento da regularidade da GARANTIA DA PROPOSTA da LICITANTE que tiver apresentado a melhor PROPOSTA COMERCIAL, ou da(s) subsequente(s), na hipótese prevista no item 13.32.1, a CEL conferirá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso a respeito da classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS, da fase de lances, caso existente, bem como da análise realizada da(s) GARANTIA(S) DA PROPOSTA, sendo o referido prazo contado da data de lavratura da ata da SESSÃO PÚBLICA ou da intimação do ato, exceto se todas as LICITANTES expressamente renunciarem ao direito de recorrer.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Parcerias em Investimentos
PROCESSO STM Nº1040923/2021
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021
PPP-TIC EIXO NORTE

D. CONSULTA AO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS – CNEP E AO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS – CEIS, AMBOS DO GOVERNO FEDERAL, AO CADASTRO ESTADUAL DE EMPRESAS PUNIDAS – CEEP, DO ESTADO DE SÃO PAULO, AO CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE – CNIA, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E AO SISTEMA ELETRÔNICO DE APLICAÇÃO E REGISTRO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – E-SANÇÕES DO ESTADO DE SÃO PAULO CONSULTA AO SÍTIO ELETRÔNICO WWW.ESANCOES.SP.GOV.BR.

13.31 A CEL deverá consultar, na ordem procedimental prevista no item 13.1.1: (i) o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ambos do Governo Federal, instituídos nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Federal n.º 12.846/2013; (ii) o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA do Conselho Nacional de Justiça; e (iii) o Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP do Estado de São Paulo, instituído nos termos do artigo 5º do Decreto Estadual n.º 60.106/2014, no tocante a todas as LICITANTES, ficando vedada a participação de empresas punidas com a pena de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, decorrente do artigo 87, inciso IV, e do artigo 88 da LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, bem como outras sanções que impossibilitem a contratação com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

13.32 Ato contínuo, deverá a CEL também consultar o sítio eletrônico www.esancoes.sp.gov.br, no tocante a todas as LICITANTES, ficando vedada a participação de empresas punidas com as penas de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta do Estado de São Paulo ou de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, decorrentes dos artigos 87, incisos III e IV, respectivamente, e 88, todos da LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, bem como com a pena de impedimento de licitar e contratar com o Estado de São Paulo, prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no artigo 47 da Lei Federal nº 12.462/2011.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Parcerias em Investimentos
PROCESSO STM Nº1040923/2021
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021
PPP-TIC EIXO NORTE

E. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.33 Após a classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS e eventual processamento da fase de lances, bem como análise da GARANTIA DE PROPOSTA da LICITANTE que tiver apresentado a melhor PROPOSTA COMERCIAL, considerada, se o caso, a fase de lances, inclusive com decisão sobre eventuais recursos, será realizada a verificação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE melhor classificada, nos termos do item 13.21.

13.34 A CEL, em SESSÃO PÚBLICA, realizará a abertura do ENVELOPE C da LICITANTE melhor classificada, preservando-se intacto o ENVELOPE C das demais LICITANTES.

13.35 A documentação do ENVELOPE C será rubricada pelos membros da CEL e, facultativamente, pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS das LICITANTES presentes à SESSÃO PÚBLICA, e, em seguida, analisada pela CEL.

13.36 A habilitação da LICITANTE melhor classificada obedecerá aos critérios objetivos estabelecidos neste EDITAL, sendo considerada inabilitada a LICITANTE que apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em desconformidade com o disposto no presente EDITAL e na legislação vigente.

13.37 Após a análise do conteúdo constante do ENVELOPE C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, da LICITANTE melhor classificada, considerada, se o caso, a fase de lances, a CEL conferirá às LICITANTES o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso a respeito do conteúdo do ENVELOPE C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apreciado, sendo o referido prazo contado da data de lavratura da ata da SESSÃO PÚBLICA ou da intimação do ato, exceto se todas as LICITANTES expressamente renunciarem ao direito de recorrer.

13.38 Não interpostos recursos ou, caso interpostos, após seu processamento e julgamento, tendo a LICITANTE melhor classificada atendido a todas as exigências de HABILITAÇÃO estabelecidas neste EDITAL e na legislação vigente, será declarada como vencedora do certame, publicando-se, no DOE/SP, o resultado final da LICITAÇÃO.

13.39 Se a LICITANTE melhor classificada não atender plena e satisfatoriamente a todas as condições e exigências de HABILITAÇÃO deste EDITAL, proceder-se-á, após o prazo recursal de que trata o item 16, à análise da GARANTIA DE PROPOSTA e do ENVELOPE C da LICITANTE que tiver sua PROPOSTA COMERCIAL classificada em segundo lugar e, em caso de não atendimento, este procedimento será

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Parcerias em Investimentos
PROCESSO STM Nº1040923/2021
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021
PPP-TIC EIXO NORTE

sucessivamente repetido para as demais LICITANTES, respeitada a ordem de classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS.

13.40 A inabilitação de qualquer consorciado ensejará a inabilitação do CONSÓRCIO.

F. PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

13.41 O resultado final da LICITAÇÃO, além de ser publicado no DOE/SP, nos termos do item 13.38 será divulgado no sítio eletrônico da SPI (www.spi.gov.br), e no DATA ROOM da CONCESSÃO.

14. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1 Publicado o resultado do certame e transcorrido o prazo legal de recurso, a CEL submeterá o processo licitatório ao PODER CONCEDENTE, para sua homologação e adjudicação de seu objeto.

14.1.1 O ato de homologação da LICITAÇÃO, de adjudicação do objeto e de convocação da ADJUDICATÁRIA para cumprimento das exigências pré-contratuais será publicado no DOE/SP.

15. CONTRATAÇÃO

15.1 O CONTRATO resultante da presente LICITAÇÃO será celebrado entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, constituída pela ADJUDICATÁRIA, com a interveniência da CPTM, na qualidade de interveniente-anuente, e da CPP, na qualidade de interveniente-garantidora.

15.2 A ADJUDICATÁRIA será convocada, mediante publicação no DOE/SP, para adotar as medidas necessárias à assinatura do CONTRATO, em até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis a critério do PODER CONCEDENTE.

15.3 Em cumprimento ao disposto na Resolução nº 11/2021 e na Resolução nº 07/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a CONCESSIONÁRIA deverá assinar, juntamente com o instrumento contratual, o Termo de Ciência e de Notificação, conforme ANEXO I.D deste EDITAL.

15.4 Em atendimento ao artigo 6º da Lei Estadual nº 12.799/08, a assinatura do instrumento contratual fica vinculada à inexistência de inscrição no CADIN Estadual em nome da CONCESSIONÁRIA, da ADJUDICATÁRIA, ou, no caso de CONSÓRCIO, de qualquer de seus integrantes, sendo a condição considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§1º e 2º, da Lei Estadual nº 12.799/2008.

15.5 Previamente à assinatura do CONTRATO, nos prazos indicados, a ADJUDICATÁRIA deverá:

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Parcerias em Investimentos
PROCESSO STM Nº1040923/2021
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021
PPP-TIC EIXO NORTE

- i. Em até 07 (sete) dias úteis anteriores à DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, ter constituído a CONCESSIONÁRIA, apresentando o respectivo instrumento de constituição com a correspondente certidão da JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo) e inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- ii. Ter subscrito integralmente o capital social da CONCESSIONÁRIA, no valor mínimo indicado na Cláusula 33.3 da minuta de CONTRATO, e ter integralizado, em moeda corrente nacional, o valor mínimo estabelecido na Cláusula 33.3.1;
- iii. Ter contratado a GARANTIA DE EXECUÇÃO, no valor mínimo de R\$ 1.247.205.242,10 (um bilhão, duzentos e quarenta e sete milhões, duzentos e cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais e dez centavos), na DATA BASE, correspondente a 10% do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, devidamente atualizado para o primeiro dia do mês de assinatura do CONTRATO, por meio da aplicação da variação do ÍNDICE ocorrida entre o mês anterior à DATA BASE (inclusive) e o mês anterior ao da assinatura do CONTRATO (inclusive);
- iv. Até 7 (sete) dias úteis anteriores à DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, deverá ser comprovada perante o PODER CONCEDENTE a experiência, da ADJUDICATÁRIA ou de OPERADOR SUBCONTRATADO, na OPERAÇÃO de sistema de transporte público de passageiros urbano ou metropolitano, com tecnologia de metrô leve (monotrilho, VLT), de metrô ou ferroviária, por, no mínimo, 12 (doze) meses consecutivos, de média de entradas de pelo menos 220.000 passageiros por dia útil. Caso a comprovação seja feita por OPERADOR SUBCONTRATADO, deverão ser observadas as condições previstas na minuta do CONTRATO para sua contratação, admitindo-se, em qualquer das hipóteses, a soma de atestados para a comprovação do quantitativo de entrada de passageiros exigido, desde que pelo menos um dos atestados apresente 50% do quantitativo exigido, e que todos observem o período mínimo de 12 (doze) meses consecutivos de experiência. Para a comprovação aqui exigida, para a ADJUDICATÁRIA ou para o OPERADOR SUBCONTRATADO, serão aplicáveis os mesmos termos e condições previstas nos itens 12.25 a 12.32;

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Parcerias em Investimentos
PROCESSO STM Nº1040923/2021
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021
PPP-TIC EIXO NORTE

- iv.i. Caso a comprovação da exigência prevista no item iv acima se dê por meio de OPERADOR SUBCONTRATADO, deverá ser apresentada ao PODER CONCEDENTE, no prazo indicado no item iv acima, a via original ou cópia autenticada do contrato celebrado entre a CONCESSIONÁRIA e o OPERADOR SUBCONTRATADO, observadas as condições exigidas pelo CONTRATO relativamente ao instrumento que vincular a CONCESSIONÁRIA e o OPERADOR SUBCONTRATADO.
- v. Em até 07 (sete) dias úteis anteriores à DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, ter comprovado o pagamento devido à B3, na forma prevista no ANEXO II deste EDITAL, no valor de R\$ 512.755,69 (quinhentos e doze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), na data base de dezembro de 2022, a ser reajustado anualmente pela variação do IPC/FIPE, ocorrido entre o mês anterior à data base (dez/2022) e o mês anterior ao do reajuste;
- vi. Em até 07 (sete) dias úteis anteriores à DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, ter comprovado o pagamento do valor de USD 2.380.000,00 (dois milhões e trezentos e oitenta mil dólares norte-americanos) diretamente ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, encarregado da realização de estudos que subsidiaram a elaboração deste EDITAL, nos termos do artigo 21 da LEI DE CONCESSÕES, em conta bancária nos Estados Unidos da América, a ser previamente indicada. O pagamento deverá ser realizado em dólares norte-americanos, sendo de responsabilidade da ADJUDICATÁRIA a realização dos procedimentos necessários para a transferência do valor para a conta indicada;
- vii. Se fundo de investimento que tenha se valido da faculdade prevista no item 12.22, incisos ii e iii, deverá comprovar a integralização do(s) Compromisso(s) de Investimento firmado(s) entre os cotistas e o Fundo, até alcançar o valor do capital integralizado, no montante previsto no item 12.16; e
- viii. Indicar o preposto que a representará durante o período da CONCESSÃO.

15.5.1 Previamente à assinatura do CONTRATO, e como condição à sua celebração, o PODER CONCEDENTE deve apresentar à CONCESSIONÁRIA documentos que comprovem a

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Parcerias em Investimentos
PROCESSO STM Nº1040923/2021
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021
PPP-TIC EIXO NORTE

assunção, pela ARTESP e pela ARSESP, de compromisso de adoção das providências necessárias para a estruturação da garantia descrita na Cláusula 58.15 do CONTRATO, caso venha a ser demandada pela CONCESSIONÁRIA.

15.6 O não atendimento à convocação por parte da ADJUDICATÁRIA para assinatura do CONTRATO ou sua recusa em assiná-lo no prazo estipulado sujeitará o infrator às penalidades estabelecidas no item 18.2, sem prejuízo das demais consequências legais.

15.7 A superação do prazo de vigência da PROPOSTA COMERCIAL ou do prazo de vigência da GARANTIA DE PROPOSTA não impede a assinatura do CONTRATO, caso a ADJUDICATÁRIA permaneça interessada em fazê-lo, observado o item 10.11 .

15.8 O PODER CONCEDENTE, em face do não comparecimento da ADJUDICATÁRIA no prazo estipulado, de seu impedimento ou de sua recusa em assinar o CONTRATO, poderá convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, verificando o cumprimento de requisitos de HABILITAÇÃO, inclusive quanto à GARANTIA DE PROPOSTA, para verificar o interesse destas em assinar o CONTRATO, em igual prazo e nas mesmas condições da PROPOSTA vencedora, considerada, se o caso, a fase de lances, ou, ainda, revogar a LICITAÇÃO.

15.9 Após a assinatura do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter, durante toda a sua execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta LICITAÇÃO, que forem necessárias à assunção e à continuidade da prestação dos SERVIÇOS, nos termos do artigo 27 da LEI DE CONCESSÕES.

15.9.1 Por conta e risco da ADJUDICATÁRIA, mesmo antes da assinatura do CONTRATO, a SPI poderá autorizar o seu acesso à ÁREA DA CONCESSÃO, bem como poderá providenciar informações correlatas, para o início da elaboração do seu planejamento.

16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos mediante petição fundamentada, dirigida à CEL, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação da respectiva decisão, observando-se o rito e demais condições estabelecidas na legislação aplicável e o regramento do EDITAL.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Parcerias em Investimentos
PROCESSO STM Nº1040923/2021
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021
PPP-TIC EIXO NORTE

16.2 Os recursos deverão ser tempestivamente apresentados e poderão ser: (i) encaminhados ao endereço eletrônico pppticeixonorte@sp.gov.br; ou (ii) protocolados na SPI, na Rua Iaiá, 126, 12º andar, Itaim Bibi– São Paulo/SP, observando-se, para análise da tempestividade, o disposto no item 4.3.

16.3 A CEL, nos termos do artigo 109, §3º, da LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, dará ciência do recurso às demais LICITANTES, as quais poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da CEL.

16.4 O acolhimento do recurso administrativo ou a reconsideração de ofício do ato pela CEL que importe em situação prejudicial a alguma das LICITANTES reabrirá a fase recursal apenas no tocante à questão nova aduzida.

16.5 Serão conhecidos somente os recursos administrativos que tenham sido interpostos com a devida fundamentação e com a observância dos requisitos previstos neste EDITAL e na legislação de regência.

17. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO

17.1 A ADJUDICATÁRIA deverá se constituir em uma SPE, de acordo com o regramento estabelecido neste EDITAL e no CONTRATO, no prazo fixado neste EDITAL, sob a forma de sociedade anônima, constituída de acordo com a lei brasileira, com a finalidade exclusiva de prestar os SERVIÇOS, executar INVESTIMENTOS e realizar as demais atividades admitidas no CONTRATO, incluindo a participação, se for o caso, em quaisquer comitês ou entidades sem fins lucrativos gerenciadores do SISTEMA DE ARRECADAÇÃO, com proibição expressa de praticar quaisquer atos estranhos ao seu objeto social, de acordo com o estatuto e a composição acionária apresentados.

17.1.1 Caberá à CONCESSIONÁRIA a execução de todas as obrigações contratuais a ela atribuídas no CONTRATO, podendo subcontratar terceiros, sob sua responsabilidade, nos termos da Cláusula 36 do CONTRATO.

17.1.2 A CONCESSIONÁRIA deverá ter sede e foro no Estado de São Paulo.

17.1.3 Caso a ADJUDICATÁRIA seja uma LICITANTE individual, antes da celebração do CONTRATO, para atender ao disposto no item 17.1, deverá constituir subsidiária integral para que esta seja a SPE, sob a forma de sociedade anônima.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Parcerias em Investimentos
PROCESSO STM Nº1040923/2021
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021
PPP-TIC EIXO NORTE

17.1.4 A CONCESSIONÁRIA deverá adotar padrões de governança corporativa, bem como adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na LEI DAS SOCIEDADES ANÔNIMAS, nas normas expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e nas Interpretações, Orientações e Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, em particular, na Interpretação Técnica ICPC 01 – contratos de concessão (correlação à Norma Internacional de Contabilidade – IFRIC 12).

17.1.5 Caso a ADJUDICATÁRIA seja CONSÓRCIO, a participação de cada consorciado no capital social da CONCESSIONÁRIA deverá, no momento da celebração do CONTRATO, ser idêntica à sua respectiva participação no CONSÓRCIO;

17.1.6 Será admitida a constituição de sociedades intermediárias entre os consorciados e a CONCESSIONÁRIA, desde que sejam compostas, exclusivamente, pelos consorciados, e que a participação indireta de cada consorciado no capital social da CONCESSIONÁRIA reflita o percentual de sua participação no CONSÓRCIO durante a LICITAÇÃO.

17.2 A participação de capitais não nacionais na CONCESSIONÁRIA obedecerá à legislação brasileira em vigor.

17.3 Os instrumentos de constituição de CONCESSIONÁRIA, a serem apresentados pela ADJUDICATÁRIA ao PODER CONCEDENTE previamente ao registro na Junta Comercial, deverão observar as seguintes disposições:

- i. O estatuto social e eventuais acordos de acionistas deverão contemplar cláusula que observe todas as condições previstas no Capítulo XIV do CONTRATO, incluindo:
 - a. A vedação de alteração do seu objeto social, salvo para incluir atividades que envolvam a exploração de RECEITAS ACESSÓRIAS;
 - b. A necessidade de submissão à prévia autorização do PODER CONCEDENTE dos atos descritos na Cláusula 62 do CONTRATO e demais disposições pertinentes;
 - c. O poder de decisão do interventor nomeado pelo PODER CONCEDENTE, em caso de intervenção;
 - d. Necessidade de submissão à prévia aprovação do PODER CONCEDENTE de qualquer modificação em seu estatuto, salvo aquelas de natureza

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Parcerias em Investimentos
PROCESSO STM Nº1040923/2021
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021
PPP-TIC EIXO NORTE

- eminentemente formal e/ou procedimental, durante todo o período da CONCESSÃO, observado o disposto na Cláusula 34 do CONTRATO;
- e. O exercício financeiro da CONCESSIONÁRIA coincidindo com o ano civil;
 - f. Necessidade de submissão prévia para anuência do PODER CONCEDENTE DE qualquer contrato que preveja outorga em garantia de direitos emergentes e/ou decorrentes do CONTRATO, observado o disposto na Clausula 62 do CONTRATO, vedada a contratação de obrigações garantidas por direitos emergentes da CONCESSÃO em níveis que comprometam a operacionalização e a continuidade da prestação do serviço objeto da CONCESSÃO; e
 - g. Adequar-se ao disposto no ACORDO TRIPARTITE, constante do ANEXO VI do CONTRATO, caso queira valer-se da faculdade de assinar o instrumento;
- ii. Estrutura acionária e de gestão, contendo a composição dos órgãos da administração;
 - iii. Estrutura organizacional da CONCESSIONÁRIA, até o primeiro escalão hierárquico abaixo da Diretoria, incluindo a função de ouvidor e a função de atendimento aos PASSAGEIROS; e
 - iv. Composição do capital social, identificando a participação de cada empresa consorciada para a LICITAÇÃO, no caso de CONSÓRCIO,

17.4 A descrição da estrutura acionária e de gestão da CONCESSIONÁRIA deverá contemplar, no mínimo:

- (a) Descrição dos tipos de ações;
- (b) Acionistas e suas respectivas participações, por tipo de ação;
- (c) Indicação da composição societária da CONCESSIONÁRIA, conforme aplicável, e de suas CONTROLADORAS, até o nível das pessoas físicas, observando o disposto no CONTRATO, ressalvados os casos em que existir restrição ou impedimento legal ou regulatório aplicável;
- (d) Acordos de acionistas da CONCESSIONÁRIA, quando existentes;
- (e) Identificação dos administradores, incluindo seus respectivos currículos, e dos órgãos da administração da CONCESSIONÁRIA;
- (f) Compromisso com princípios de governança corporativa e com a adoção de contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, conforme previsto no

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Parcerias em Investimentos
PROCESSO STM Nº1040923/2021
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021
PPP-TIC EIXO NORTE

CONTRATO e na legislação aplicável, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei Federal nº 6.404/1976 e alterações posteriores), em regras e regulamentações da CVM, nas normas contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e nos termos do § 3º do art. 9º da Lei Federal nº 11.079/04; e

(g) Identificação de PARTES RELACIONADAS.

17.4.1 Para LICITANTES ou membros de CONSÓRCIO constituídos na forma de fundo de investimento, o atendimento ao disposto na alínea (c) deverá considerar a existência de cotistas majoritários, ou de órgão e respectivos membros, com poder de influência para alterar o estatuto do fundo, detentores dos poderes análogos àqueles referidos na Lei Federal nº 6.404/1976 para fins de identificação do acionista controlador.

18. DAS PENALIDADES

18.1 A LICITANTE que ensejar o retardamento do certame, não mantiver a PROPOSTA COMERCIAL ou fizer declaração falsa poderá, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, ser penalizada com as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA.

18.2 O não atendimento à convocação por parte da ADJUDICATÁRIA para assinatura do CONTRATO ou a recusa em assiná-lo, sem justificativa aceita pelo PODER CONCEDENTE, dentro do prazo estabelecido, acarretará à ADJUDICATÁRIA empresa individual ou, no caso de CONSÓRCIO, a todas as empresas-membro, a suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, além da aplicação de multa no valor previsto no item 10.12 podendo ser executada a GARANTIA DE PROPOSTA para esta finalidade.

18.3 A prática dos demais atos previstos no item 18.1 também acarretará a imposição de multa no mesmo montante fixado no item 10.12, podendo ser executada a GARANTIA DE PROPOSTA para assegurar o recebimento do valor da penalidade.

18.4 A LICITANTE que tenha demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em virtude de atos ilícitos praticados estará sujeita à aplicação das sanções

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Parcerias em Investimentos
PROCESSO STM Nº1040923/2021
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021
PPP-TIC EIXO NORTE

previstas no artigo 87, incisos III e IV, da LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, garantido o direito prévio ao contraditório e ampla defesa.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As normas disciplinadoras desta LICITAÇÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as LICITANTES, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2 Toda a documentação fornecida pelo PODER CONCEDENTE às LICITANTES somente poderá ser utilizada por estas para apresentação de suas PROPOSTAS, sendo vedada a sua reprodução, divulgação e utilização, total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos nesta LICITAÇÃO, sob pena de responder pelo uso indevido destes documentos.

19.3 O PODER CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, revogar, adiar ou mesmo anular esta LICITAÇÃO, nos termos da LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, sem que caiba direito à indenização ou ao reembolso de despesa a qualquer título.

19.4 No interesse do PODER CONCEDENTE, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

19.4.1 Adiada a SESSÃO PÚBLICA de recebimento dos ENVELOPES A, B e C, assim como de abertura dos ENVELOPES; e/ou

19.4.2 Alterado o EDITAL, com fixação de novo prazo, nos termos da legislação específica, para a realização da LICITAÇÃO; e/ou

19.4.3 Suspensa a SESSÃO PÚBLICA, caso a CEL entenda pertinente, para que se possa proceder a uma avaliação mais detida e minuciosa de todos os documentos recebidos, divulgando-se o resultado da análise no DOE/SP e no sítio eletrônico da SPI (www.spi.sp.gov.br), e realizando-se, se pertinente, nova SESSÃO PÚBLICA para continuidade do certame.

19.5 A nulidade da LICITAÇÃO implica a nulidade do CONTRATO, não gerando obrigação de indenizar por parte do PODER CONCEDENTE, salvo se já celebrado o CONTRATO, hipótese na qual será observado o disposto na Cláusula 72 do CONTRATO.

19.6 A qualquer tempo, a CEL poderá, de acordo com a fase da LICITAÇÃO, desclassificar ou inhabilitar a LICITANTE, sem que a esta caiba direito à indenização ou reembolso de despesa a qualquer

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Parcerias em Investimentos
PROCESSO STM Nº1040923/2021
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021
PPP-TIC EIXO NORTE

título, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância comprovado que desabone sua idoneidade, mediante a declaração de inidoneidade, ou quando restar demonstrada a perda superveniente de alguma das condições de participação na LICITAÇÃO ou de qualquer requisito de HABILITAÇÃO.

19.7 As LICITANTES se obrigam a comunicar ao PODER CONCEDENTE, a qualquer tempo, qualquer fato ou circunstância superveniente que seja impeditivo das CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ou classificação, ou que represente violação às condições de participação previstas no EDITAL, imediatamente após sua ocorrência.

19.8 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da LICITAÇÃO, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.